

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 92/2025



Última atualização 05/08/2025

Local: Porto Alegre/RS **Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Unidade compradora: 154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/RS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, visando à inscrição das servidoras Olívia Barros de Freitas e Ana Rachel Salgado, ambas lotadas na Editora da UFCSPA / PROEXT, no curso "Ferramentas de Inteligência Artificial para Produção Editorial", promovido pela LabPub Educacional Ltda.

Informação complementar:

Contratação vinculada ao ID 53 do PCA 2025 - verba de capacitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empeños](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, visando à participação da servidoras Olívia Barros de Freitas e Ana Rachel Salgado, ambas lotadas na Editora da UFCSPA / PROEXT, no curso "Ferramentas de Inteligência Artificial para Produção Editorial", promovido pela LabPub Educacional Ltda. Contratação vinulado ao ID 53 do PCA 2025 - capacitação	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 1

Descrição: Treinamento Qualificação Profissional Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, visando à participação da servidoras Olívia Barros de Freitas e Ana Rachel Salgado, ambas lotadas na Editora da UFCSPA / PROEXT, no curso “Ferramentas de Inteligência Artificial para Produção Editorial”, promovido pela LabPub Educacional Ltda. Contratação vinulado ao ID 53 do PCA 2025 - capacitação

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 890,00

Valor total estimado: R\$ 1.780,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/08/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 20.718.610/0001-32

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: LABPUB EDUCACAO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 890,00

Valor total homologado: R\$ 1.780,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

(Processo Administrativo nº 23103.015510/2025-95)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, visando à participação da servidoras Olívia Barros de Freitas e Ana Rachel Salgado, ambas lotadas na Editora da UFCSPA / PROEXT, no curso “Ferramentas de Inteligência Artificial para Produção Editorial”, promovido pela LabPub Educacional Ltda., a ser realizado na modalidade on-line, no período de 01 a 29 de setembro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidoras no curso “Ferramentas de Inteligência Artificial para Produção Editorial” – LabPub (modalidade on-line)	21172	Inscrição	02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00

Observação: O valor estimado refere-se ao preço promocional divulgado no site oficial da entidade promotora e confirmado por e-mail pela representante da empresa, Priscila Dolariano. A manutenção do valor foi acordada mesmo com a emissão da nota de empenho prevista para data posterior, conforme registrado em troca de mensagens anexada ao processo.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução será prestada por instituição reconhecidamente detentora de notória especialização no tema objeto da contratação, conforme art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos. Trata-se de serviço de execução imediata, com prazo de vigência estabelecido para a execução dos serviços, liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/21, visto que o valor da Inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da referida Lei, e também enquadra-se nos termos do inciso II do

art.95, no qual é dispensado contrato para “compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras”.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 92967595000177-0-000001/2025;

II - Data de publicação no PNCP: 02/05/2024;

III - Id do item no PCA: 53;

IV - Classe/Grupo: 929 - Outros Serviços de Educação e Treinamento.

2.3. Considerando que o pagamento dos serviços seu baixo vulto e complexidade, bem como por se tratar de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, o que elimina o risco de inclusão subsidiária em reclamações trabalhista, entendemos ser desnecessária a criação de matriz de riscos para o presente processo curso de capacitação, por se tratar de mera formalidade burocrática que ampliaria demasiadamente os custos transacionais sem a necessária reflexão e aprofundamento sobre o tema deixando, dessa maneira, de trazer ganhos evidentes na qualidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação refere-se à inscrição das servidoras **Olívia Barros de Freitas** e **Ana Rachel Salgado** no curso **“Ferramentas de Inteligência Artificial para Produção Editorial”**, promovido pela **LabPub Educacional Ltda.**, com carga horária total de **18 horas**, realizado integralmente na **modalidade on-line**, conforme programação e conteúdos técnicos já definidos pela entidade promotora.

3.3. A solução contempla o acesso a aulas ao vivo, com gravações disponibilizadas para acesso posterior, além da emissão de certificado individual de participação ao final, condicionado a critérios de presença e aproveitamento. O curso tem por objetivo o desenvolvimento de competências técnicas relacionadas ao uso de ferramentas de inteligência artificial aplicadas à produção editorial, com impacto direto na qualidade, agilidade e inovação dos fluxos de trabalho da Editora da UFCSPA.

3.4. O ciclo de vida do serviço contratado compreende desde a inscrição e acesso à plataforma até a entrega do certificado, não havendo fornecimento de bens, tampouco necessidade de manutenção, instalação, transporte ou descarte físico de materiais. Os conteúdos são disponibilizados digitalmente, em formato reutilizável, com acesso individual, o que contribui para a sustentabilidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e

subordinação direta.

Sustentabilidade

4.3. A presente contratação observará critérios e práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social, econômica e cultural, conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.4. Considerando que o objeto contratual refere-se à inscrição de servidoras em curso de capacitação realizado integralmente na modalidade on-line, não há impacto ambiental relacionado a deslocamentos físicos, transporte aéreo ou consumo de recursos logísticos, como energia e papel em ambientes presenciais.

4.5. Considerando que o objeto contratual refere-se à inscrição de servidoras em evento de capacitação, a entidade promotora do evento deverá adotar as seguintes práticas sustentáveis:

4.5.1. Emitir certificação digital, evitando impressão de certificados em papel, salvo quando solicitado ou previsto no edital do evento;

4.5.2. Disponibilizar material didático em formato digital, acessível e reutilizável, minimizando o uso de impressos;

4.5.3. Assegurar que a plataforma de ensino utilizada seja inclusiva e acessível, garantindo recursos de acessibilidade comunicacional e pedagógica;

4.5.4. Estimular ao uso de tecnologias de transmissão online ou híbrida, quando possível, para ampliar o acesso e reduzir deslocamentos, emissões e consumo de recursos.

Subcontratação

4.6. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles informados neste Termo de Referência e na proposta comercial da contratada em anexo.

Garantia

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.7.1. O objeto é a inscrição de servidor em evento de capacitação previamente definido, com prazo determinado e entrega única, enquadrando-se no conceito de contrato por escopo previsto no art. 6º, inciso XVII, da referida Lei;

4.7.2. O valor global da contratação é reduzido, não se justificando, sob a ótica da economicidade e da razoabilidade, a exigência de garantia, uma vez que os riscos de inadimplemento são mínimos;

4.7.3. Trata-se de objeto de baixa complexidade operacional, cuja execução não envolve fornecimento contínuo, bens permanentes ou infraestrutura crítica, o que reforça a dispensabilidade da garantia.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos mínimos

4.9. Os serviços a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

4.9.1. A contratada deverá ofertar o curso conforme as condições informadas na proposta comercial ou página oficial do curso, respeitando a carga horária total, o período de realização, a modalidade de ensino e os conteúdos programáticos previstos;

4.9.2. Estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada;

4.9.3. Fornecer todos os materiais didáticos necessários à execução do curso;

4.9.4. Dispor de mão de obra capacitada e em conformidade com a legislação trabalhista, de forma a atender as solicitações e executar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade exigidos pela Contratante;

4.9.5. Ter notória especialização na área;

4.9.6. Emitir certificado de realização do curso ao final do treinamento, com carga horária, período de realização e conteúdo programático;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: A execução da contratação terá início a partir da emissão da nota de empenho. O curso será realizado integralmente na modalidade on-line, no período de 01 a 29 de setembro de 2025, com carga horária total estimada de 18 horas.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Metodologia de Ensino

5.1.3.1. Aulas teórico-práticas ao vivo: O curso será realizado integralmente na modalidade on-line, com aulas ao vivo que permanecem gravadas para acesso posterior. A carga horária total é de 18 horas, distribuída ao longo de aproximadamente um mês. O conteúdo é voltado à aplicação de ferramentas de inteligência artificial no processo editorial, com foco em produtividade, revisão, automação e edição textual.

5.1.3.2. Temas abordados: O curso aborda práticas e soluções de inteligência artificial aplicadas à rotina editorial, incluindo: automatização de processos, otimização de tempo na edição e revisão de originais, ferramentas de IA voltadas para fluxos editoriais, planejamento de publicação e gestão de conteúdo. As atividades serão conduzidas por instrutores especializados, com experiência no mercado editorial e atuação na área de tecnologias aplicadas ao setor.

Certificação

5.1.3.3. A entidade promotora do evento será responsável pela emissão do certificado de participação, em formato digital, contendo a carga horária total, o período de realização e os principais conteúdos abordados. A certificação estará condicionada à frequência mínima estabelecida pela organização do evento e será disponibilizada ao participante após o seu encerramento.

Programação

5.1.3.4. A programação do curso “Ferramentas de Inteligência Artificial para Produção Editorial” será desenvolvida ao longo de encontros semanais ao vivo, no período de 01 a 29 de setembro de 2025, com carga horária total de 18 horas. O conteúdo está estruturado em quatro módulos temáticos, abordando desde os conceitos fundamentais de inteligência artificial até sua aplicação prática no processo editorial. Entre os principais tópicos previstos estão: fundamentos da IA e IA generativa; fluxos de trabalho com ferramentas como ChatGPT e Notion; uso do Canva com inteligência artificial para design editorial; e automação de tarefas com plataformas como Make, Zapier e Airtable. As aulas são ministradas por

docentes com ampla experiência em inovação no mercado editorial, com transmissão ao vivo, gravação posterior para revisão e entrega de certificado digital de participação ao final.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados integralmente na modalidade on-line, por meio da plataforma de ensino da LabPub (ambiente virtual próprio da instituição), conforme cronograma estabelecido para o curso “Ferramentas de Inteligência Artificial para Produção Editorial”, disponível em: <https://labpub.com.br/ferramentas-de-inteligencia-artificial-para-producao-editorial>

5.3. As aulas ao vivo ocorrerão às segundas-feiras, das 19h às 21h10, durante o período de 01 a 29 de setembro de 2025, com gravação disponibilizada posteriormente para acesso dos participantes.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A contratada deverá executar o objeto conforme as seguintes rotinas e etapas:

5.4.1. Efetivar a inscrição nominal das servidoras indicada pela UFCSPA, conforme orientação da Administração e prazos estabelecidos no site oficial do curso;

5.4.2. Fornecer confirmação/documento comprobatório da inscrição, com identificação do evento, nome completo das participantes e data de realização;

5.4.3. Assegurar o acesso integral à programação oficial do curso, incluindo todas as aulas ao vivo e materiais disponibilizados pela organização;

5.4.4. Disponibilizar o material didático, preferencialmente em formato digital acessível, conforme orientações do evento;

5.4.5. Emitir certificados individuais de participação, em formato digital, contendo nome da participante, carga horária total, período de realização e nome da entidade promotora;

5.4.6. Garantir suporte básico às participantes, incluindo orientações quanto ao credenciamento presencial, local de realização das oficinas, eventual atendimento a dúvidas e assistência administrativa básica durante o evento.

5.4.7. O cumprimento dessas etapas será considerado como entrega integral do objeto, cabendo à Administração, por meio da fiscalização designada, verificar a execução mediante documentação comprobatória, especialmente certificados de participação e registros emitidos pela entidade promotora.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Todo o material didático, incluindo slides, vídeos complementares e links de apoio, será disponibilizado pela entidade promotora em ambiente virtual próprio da LabPub, com acesso restrito às servidoras participantes regularmente inscritas. O conteúdo será liberado conforme o cronograma do curso e permanecerá disponível para consulta por tempo determinado, conforme política interna da instituição.

5.5.1. A contratada disponibilizará os materiais em consonância com a metodologia adotada, de forma sequencial e alinhada ao conteúdo das aulas ao vivo, permitindo o acompanhamento progressivo e a aplicação prática dos conceitos abordados.

5.5.2. A contratada deverá, sempre que possível, privilegiar o uso de material didático em formato digital, de forma acessível e reutilizável;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Contratação de capacitação por Inexigibilidade de Licitação, através de nota de empenho.

5.6.2. Esta contratação refere-se à adesão da UFCSPA a curso de capacitação previamente estruturado por entidade promotora de notória especialização. Todas as condições de realização do evento (data, carga horária, conteúdo, estrutura, valor e formato) já estão publicamente definidas, não havendo possibilidade de negociação de cronograma, conteúdo ou metodologia de execução.

5.6.3. A UFCSPA declara estar ciente e de acordo com as condições gerais de participação definidas pela organização do curso, conforme informações divulgadas no site oficial da LabPub (<https://labpub.com.br/ferramentas-de-inteligencia-artificial-para-producao-editorial>) e documentos anexos ao presente processo.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.20.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.20.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, 0,5% (**zero vírgula cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 dias** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com base no seguinte fundamento: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais ou empresas de notória especialização em sua área de atuação.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço por **preço unitário**, por se tratar de contratação de serviços por preço certo de unidades determinadas e cujos pagamentos correspondem aos serviços efetivamente executados.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. Na forma do Art. 70, Inciso III da Lei 14.133/2021, será exigido:

9.28.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o execução dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), referente à inscrição de duas servidoras no curso “Ferramentas de Inteligência Artificial para Produção Editorial”, promovido pela LabPub Educacional Ltda., conforme valor promocional unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) por inscrição. O valor promocional foi confirmado por e-mail pela representante da empresa, Priscila Dolariano, mesmo com emissão da nota de empenho prevista para data posterior ao limite da promoção.

10.2. O valor estimado está de acordo com as condições comerciais divulgadas no site oficial da entidade promotora do curso, disponível em: <https://labpub.com.br/ferramentas-de-inteligencia-artificial-para-producao-editorial>, e é aplicável a todos os participantes na modalidade on-line, sem diferenciação por instituição.

10.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 154032/15270;

Fonte de recursos: 1000;

Programa de trabalho: 12.128.0032.4572.0043 ;

Elemento de despesa: 3.3.90.39; e

Plano interno: M4572G0100N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Alegre, 31 de julho de 2025.

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.*

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na *Autorização de Contratação Direta*, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. 1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 dias**.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Atender às determinações emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização

contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.10. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1. 11. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.9. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação

direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Brancher Sangalli, Coordenadora do Departamento de Desenvolvimento e Inovação em Gestão com Pessoas**, em 31/07/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2240175** e o código CRC **95704CD8**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

[Entrar](#)

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Unidade compradora: 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 26989715000102-1-000792/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de 40 (quarenta) vagas do Curso EaD Elaboração de Textos Jurídicos com auxílio de Inteligência Artificial para Assessores - avançado, com carga horária de 30 horas, com aulas assíncronas, ministradas pelo professor George Marmelstein.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 37.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 37.200,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Treinamento qualificação profissional Treinamento qualificação profissional	40	R\$ 930,00	R\$ 37.200,00

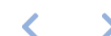
Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Item nº 1**Descrição:** Treinamento qualificação profissional Treinamento qualificação profissional**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 40 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 930,00**Valor total estimado:** R\$ 37.200,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 14/05/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 02.471.677/0001-33[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** ASSOCIACAO PARANAENSE DOS JUIZES FEDERAIS DO PARANA -APAJUFE**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 40 **Valor unitário homologado:** R\$ 930,00**Valor total homologado:** R\$ 37.200,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Belém/PA **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**Unidade compradora:** 070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 05/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00509018000113-1-000947/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Curso Online - Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos. (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos), com apoio da Inteligência Artificial (IA) na Elaboração do Texto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Pagamento Inscrição Eventos Pagamento Inscrição Eventos	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: [<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 1**Descrição:** Pagamento Inscrição Eventos Pagamento Inscrição Eventos**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 4 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 2.500,00**Valor total estimado:** R\$ 10.000,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 05/05/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 10.825.457/0001-99[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** IOC CAPACITACAO LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.500,00**Valor total homologado:** R\$ 10.000,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA
TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na modalidade online, a ser prestado por One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda., CNPJ nº 10.825.457/0001-99, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na proposta da instituição selecionada.

Item	Descrição	CATSER*	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Curso Online - Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos. (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos), com apoio da Inteligência Artificial (IA) na Elaboração do Texto.	25232	Inscrição	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

*Código do serviço retirado do catálogo de compras do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](#)).

1.1.1. O serviço possui natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 6º, XVIII, f, da Lei nº 14.133/21.

1.2. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, com base na hipótese do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa 21/2022 da AGU.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e proposta comercial.

1.5. Vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. A Proposta do contratado 3002233;

1.5.2. Eventuais anexos do TR e da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade e resultados pretendidos

2.1.1. A presente demanda tem como justificativa a necessidade de capacitação da equipe do Gabinete da Presidência para a identificar e a elaborar corretamente textos técnicos em geral, especialmente Notas Técnicas, Notas Informativas, Relatórios e Pareceres.

2.1.2. A quantidade foi estimada com base nas necessidades da unidade demandante.

2.1.3. Espera-se que após o treinamento os servidores estejam aptos para desenvolverem técnicas que ajudem a produzir documentos técnicos (notas técnicas, notas informativas, relatórios e pareceres), aplicados ao contexto administrativo, de maneira clara, precisa, concisa.

2.2. Alinhamento estratégico

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Capacitação e alinhado com o seguinte objetivo estratégico ou macrodesafio:

Objetivo do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Pará (PEJEPA)	Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
Ação do Plano Anual de Capacitação do TRE/PA (PAC 2026)	Sim

2.3. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no item 4.2 deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na modalidade online, para execução da ação de capacitação no eixo temático *Redação Oficial*, a ser ministrado por One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda., conforme quadro abaixo:

Data da capacitação	4 a 8 de maio de 2026
Quantidade de participantes	4 (quatro)
Carga horária	24 horas
Objeto resumido (incluindo a modalidade)	Curso Online - Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos. (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos), com apoio da Inteligência Artificial (IA) na Elaboração do Texto.
Fundamento legal	Art. 6º, XVIII, f, da Lei nº 14.133/21.

<p>Conteúdo programático</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Introdução à Redação Oficial; 2. O Manual de Redação da Presidência da República (MRPR); 3. Qualidades e vícios de linguagem 4. Características Essenciais das Comunicações Oficiais: 5. Aspectos Comuns às Diversas Modalidades de Comunicações Oficiais: 6. O padrão formal rígido exigido na composição de determinados textos oficiais: 7. Modalidades de Comunicações Oficiais constantes no MRPR: 8. As principais normas para a composição de textos oficiais exigidas pela ABNT (Assoc. Brasileira de Normas Técnicas); 9. Metodologia e Técnicas para a Correta Elaboração de Notas Técnicas, Notas Informativas, Relatórios e Pareceres
------------------------------	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Caracterização da situação de inexigibilidade

4.1.1 O serviço possui natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 6º, XVIII, f, da Lei nº 14.133/21, considerando ainda o conteúdo a ser desenvolvido no treinamento, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

4.1.2. A inviabilidade de licitação decorre da natureza predominantemente intelectual e singular do objeto, da necessidade da Administração a ser satisfeita, que não permite a plena padronização entre os possíveis executores, dado que cada contrato dispõe de peculiaridades específicas como a metodologia aplicada, a complexidade e a profundidade do tema, a maturidade e o nível de conhecimento da turma, entre outras variáveis, que impactam diretamente na execução do serviço. Assim, a comparação entre as várias possíveis soluções não permitiria se dar por critérios objetivos, uma vez que cada contratado possui sua metodologia e abordagem, que se ajusta conforme as exigências e peculiaridades da Administração.

4.1.3. A notória especialização do executor está demonstrada conforme documentos a seguir listados:

1. Currículo Resumido dos Instrutores (2979432-pág.14);
2. Atestados de Capacidade Técnica 2979440.

4.2 Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Deverá ser observado, no que aplicável, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª ed.), notadamente as recomendações gerais relativas:

- 1) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 2) declarar para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; (modelo da declaração - anexo I)

3) priorizar a disponibilização de material didático digital, evitando a utilização de material impresso.

4.3. Justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. O valor da inscrição individual é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e considerando a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas de treinamento, o valor da hora-aula, por inscrição efetivada, será de R\$ 104,17 (cento e quatro reais e dezessete centavos), conforme apostos na tabela do item 1.1 e na proposta.

4.3.2. Ressalte-se que as notas de empenho anexadas no evento 2979469 referem-se ao exercício anterior, tendo havido reajuste desde então. Ainda assim, a empresa concedeu desconto de R\$ 280,00 por inscrição, totalizando o montante de R\$ 10.000,00.

Nº DO DOC.	CONTRATANTE	CARGA HORÁRIA	Nº DE INSCRIÇÕES	VALOR GLOBAL	VALOR /ALUNO	VALOR DA HORA-AULA
2025NE000034	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MS/MA	24	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00	R\$ 107,92
2025NE001455	CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MGI	24	2	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 83,33
2025NE001461	CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS- MGI	24	20	R\$ 59.000,00	R\$ 2.950,00	R\$ 122,92
MÉDIA					R\$ 2.513,00	R\$ 104,72

4.4 Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor da contratação e natureza do objeto.

4.5 Subcontratação

4.5.1 É vedada a subcontratação de empresas ou de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, §4º, da Lei n. 14.133/21).

4.6. Certificação do curso

4.6.1 Deverá ser fornecido certificado ao final do curso/treinamento, contendo todos os dados do evento: executor, descrição do nome/tema do treinamento, nome completo do participante, período de realização e carga horária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, com início 04/05/2026 e término em 08/05/2026, na forma que se segue:
- 5.2. Os serviços serão prestados no endereço indicado na proposta comercial;
- 5.3. Os serviços serão prestados na modalidade presencial.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.3 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais didáticos, conforme previsto na proposta e programação do curso.
- 5.3.1 Disponibilizar lista de presença.
- 5.3.2 Envio de certificado ao final do curso.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas na presente contratação.
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência e proposta.
- 6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente TR e no contrato (se houver).
- 6.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei, neste TR e no Contrato (se houver).
- 6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.
- 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 6.1.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.
- 6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações do Contratado:

- 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos (*se houver*), da proposta e programa do evento de capacitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades cabíveis.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.2.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.

6.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

6.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta.

6.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, proposta e programa do evento de capacitação, além das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação da conclusão do evento/serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo, no que couber, as seguintes diretrizes:

9.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.6. Para fins de liquidação, a fiscalização deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1. o prazo de validade;

9.6.2. a data da emissão;

9.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.6.5. o valor a pagar; e

9.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.9. A Fiscalização deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, **sem prejuízo do prosseguimento da liquidação**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

9.15. No caso de eventual atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da fórmula de correção monetária $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I. Pessoa Jurídica

9.18.1. Tributos Federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa;

9.18.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na [Lei Complementar nº 116](#), de 31.07.03, enquadrando o serviço no item 8.02 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18.3. A contratada (pessoa jurídica) deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a contratada sofrerá a retenção das alíquotas máximas previstas.

II. Pessoa Física

9.18.4. Imposto de Renda, conforme [Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014](#);

9.18.5. Contribuição Previdenciária para o INSS, conforme [Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022](#);

e

9.18.6. Imposto sobre Serviços (ISS), conforme [Lei Complementar nº 116/2003](#).

9.19. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas (item 9.18 e subitens), será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.20.1. Caso a empresa não comprove que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, o pagamento será realizado aplicando as retenções tributárias.

9.20.1.1 Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta, em 30/03/2026.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - [Índice Nacional de](#)

Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Certidão negativa consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Habilitação jurídica

11.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.15.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: STD;

II) Fonte de Recursos: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral;

III) Programa de Trabalho / PTRES: 167.589;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

V) Plano Interno: CAPPAC.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;

III. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. **Multa:**

V. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

VI. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade identificada

Fundamentação: inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Diante do exposto neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação do serviço de treinamento no curso online "Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos. (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos), com apoio da Inteligência Artificial (IA) na Elaboração do Texto" é a medida mais adequada e vantajosa para atender à necessidade deste Tribunal de capacitar os servidores quanto à identificação e a elaboração correta de textos técnicos em geral, especialmente Notas Técnicas, Notas Informativas, Relatórios e Pareceres

A solução proposta atende a todos os requisitos técnicos e pedagógicos definidos, garantindo o alcance dos resultados pretendidos, como desenvolvimento de técnicas que ajudem a produzir documentos técnicos (notas técnicas, notas informativas, relatórios e pareceres), aplicados ao contexto administrativo, de maneira clara, precisa, concisa.

Ademais, a escolha pela contratação direta da empresa One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, por inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na sua notória especialização na área, conforme demonstrado pela documentação já citada em tópico específico, que comprova sua ampla experiência e avaliações positivas de outros órgãos públicos, tornando a competição inviável, nos termos do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado, o que assegura a economicidade da futura contratação.

Dessa forma, posicionamo-nos favoravelmente ao prosseguimento desta contratação por considerá-la oportuna, viável e alinhada ao interesse público.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

⇨ Declaração (Contratações - Declarações - Contratação Direta)

⇨ Proposta do fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX ADAM RAMOS DE AQUINO, Técnico Judiciário**, em 04/05/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3009323** e o código CRC **50437AD8**.

0004024-26.2026.6.14.8000

3009323v2

PROPOSTA COMERCIAL PARA O SENADO FEDERAL

Nome fantasia: Universidade do Livro				
Razão Social: Fundação Editora da Unesp				
CNPJ: 54.069.380/0001-40				
Endereço: Praça da Sé, 108				
CEP: 01001-900				
Telefone com DDD: (11) 3116-1580 – ramais 502 e 503				
E-mail: unil@unesp.br				
Dados Bancários: Banco do Brasil – Ag. 1897-X – Conta-corrente 8.027-6				
Representante legal: William de Souza Agostinho				
CPF: 143.134.188-65				
RG/órgão emissor: 19.492.701 SSP/SP				
E-mail: endereço eletrônico institucional direto do representante legal				
Telefone com DDD: (11) 3116-1580				
Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social em anexo				
Representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP-Brasil: Sim				
Prazo de entrega ou execução do objeto: 20/07/2026				
Carga-horária constante do certificado de conclusão: 30 horas				
Prazo de validade desta proposta: 18/05/2026				
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	05 Inscrições	Gramática para preparadores e revisores de texto (On-line)	R\$ 535,50	R\$ 2.275,85

VALOR TOTAL ESTIMADO / Inscrição com desconto R\$ 455,17 x 05 =>

R\$2.275,85

São Paulo, 7 de maio de 2026.

Validade da Proposta: 18/05/2026

Solicita-se que seja concedido desconto ao Senado Federal, tendo em vista tratar-se de capacitação de agente público custeada com recursos públicos. **Foi concedido um desconto no valor da inscrição que era de R\$ 535,50 e passou para R\$ 455,17.**

Observações:

- O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, condicionado ao termo de recebimento provisório do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.
- A proponente deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.
- O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços (caso haja) deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



Fundação Editora da Unesp
Daura Kanotami
Gerente de cursos e formação
Universidade do Livro



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Geraldo José Filhugi Cunha*

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 43.793 de 19/10/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em , o qual foi protocolado sob nº 62.730, tendo sido registrado sob nº **43.793** e averbado no registro nº 315 de 13/03/1996 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 19 de outubro de 2018


Cicero Carvalho de Lima
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

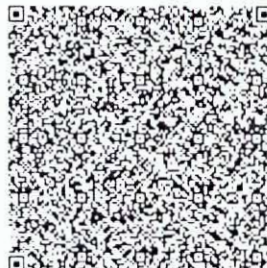


Emolumentos	Estado	Ipsesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 220,03	RS 62,47	RS 42,89	RS 11,54	RS 15,07
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 10,61	RS 4,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 367,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00171773920091058



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534PJEE000012383CE180

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 43793



www.editoraunesp.com.br

editora
unesp

Ilmo Sr. 8º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

A Fundação Editora da Unesp, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 54.069.380/0001-40, com sede e foro nesta capital na Praça da Sé, 108 – Centro – CEP: 01001-900 – na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo, vem através de seu representante legal, Senhor Jézio Hernani Bomfim Gutierre, solteiro, professor universitário, portador do RG nº 3.000.872-4 e do CPF nº 016.753.008-95, residente a Rua Ministro Godoi, 1629 – CEP: 05015-001 – Perdizes – São Paulo/SP, vem solicitar, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro dos instrumentos referente a, Ata da 88ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, bem como Convocação, Pauta da Reunião, Lista de Presença e o Estatuto da Fundação, com a inclusão do Conselho Fiscal, com as adequações necessárias a coerência do texto, em anexo, juntando 03(três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 26 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Jézio Hernani Bomfim Gutierre
Diretor Presidente
Fundação Editora da Unesp

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 43793



www.editoraunesp.com.br

editora
unesp

CONVOCAÇÃO

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 14 do Estatuto da **Fundação Editora da UNESP, CNPJ 54.069.380/0001-40**, com sede na Praça da Sé, 108, o Presidente do Conselho Curador Prof. Dr. Mário Sérgio Vasconcelos, convoca Vossa Senhoria para participar da **88ª Reunião Ordinária do Conselho Curador**, a ser realizada em **09 de agosto de 2018, às 9h30, na sala de Reuniões da Fundação Editora da UNESP – Praça da Sé, 108 – 5º andar S.P.**:
Conforme pauta:

1. Expediente

- 1.1 Palavra do Presidente do Conselho Curador.
- 1.2 Palavra dos Conselheiros

2. Ordem do Dia

- 2.1 Leitura e Votação da Ata da 87ª Reunião Ordinária do Conselho Curador.
- 2.2 Apreciação da Minuta de Alteração do Estatuto, com Inclusão do Conselho Fiscal (doc.2).
- 2.3 Apresentação do Relatório Editorial da FEU (JAN-JUL 2018) (doc.3).
- 2.4 Apresentação do Relatório Financeiro da FEU (JAN-JUL 2018) (doc.4).
- 2.5 Apreciação da Minuta de Convênio (doc.4).

Prof. Dr. Mário Sérgio Vasconcelos
Presidente do Conselho Curador
Fundação Editora da UNESP

São Paulo, 30 de julho de 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX Constituição federal, nos artigos 66 e seguintes do Código e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 SET 2018

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações

Fundação Editora da Unesp PROMOTORIA DE FUNDações
Praça da Sé 108 Centro
01001-900 São Paulo SP Brasil
11 3242 7171 Fax 11 3242 7172

Ilustríssimo Senhor
Membro do Conselho Curador
Fundação Editora da UNESP

8º RCPJ/SP
PRENOTADO



editora
unesp

**PAUTA PARA A 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
DA FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP – FEU
CNPJ 54.069.380.0001-40**

Data: 09/08/2018
Local: Sede da Editora (Praça da Sé, 108 – 5º andar)
Horário: Das 09h30 às 12h00

1. Expediente

- 1.1 Palavra do Presidente do Conselho Curador.
- 1.2 Palavra dos Conselheiros

2. Ordem do Dia

- 2.1 Leitura e Votação da Ata da 87ª Reunião Ordinária do Conselho Curador (doc. 1).
- 2.2 Apreciação da Minuta de Alteração do Estatuto, com Inclusão do Conselho Fiscal (doc.2).
- 2.3 Apresentação do Relatório Editorial da FEU (JAN – JUL 2018) (doc.3).
- 2.4 Apresentação do Relatório Financeiro da FEU (JAN – JUL 2018) (doc.4).
- 2.5 Apreciação da Minuta de Convênio (doc.4).



www.editoraunesp.com.br
feu@editora.unesp.br

editora
unesp

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

43793

MICROFILME N.º

1 **ATA DA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**
2 **CURADOR DA FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP (FEU), REALIZADA EM**
3 **09 DE AGOSTO DE 2018. CNPJ: 54.069.380.0001-40.**

4 Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos,
5 atendendo ao Edital de Convocação de 30 de julho de dois mil e dezoito, na sala de
6 reuniões da Fundação Editora da UNESP – Praça da Sé, 108 – 5º andar, São Paulo - SP,
7 realizou-se a Octogésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação
8 Editora da UNESP, sob a presidência do Prof. Dr. Mário Sérgio Vasconcelos,
9 Presidente indicado deste Conselho pelo Magnífico Reitor da UNESP, e do Vice-
10 Presidente, também indicado, Prof. Dr. André Henrique Rosa, e com a presença dos
11 Conselheiros, Professores Doutores Ana Maria Pires Soubhia; Maria de Lourdes Ortiz
12 Gandini Baldan; Iraíde Marques de Freitas Barreiro e do Diretor-Presidente da FEU,
13 Prof. Dr. Jézio Hernani Bomfim Gutierrez e do Superintendente Administrativo da FEU,
14 Sr. William de Souza Agostinho, que compõem a Diretoria Executiva. **Tratou-se da**

15 **seguinte pauta:** *Leitura e Votação da Ata da 87ª Reunião Ordinária do Conselho Curador;*
16 *Apreciação da Minuta de Alteração do Estatuto da FEU, com Inclusão do Conselho Fiscal;*
17 *Apresentação do Relatório Editorial da FEU (JAN-JUL 2018); Apresentação do Relatório*
18 *Financeiro da FEU (JAN-JUL 2018); Apreciação da minuta de Convênio. 1. EXPEDIENTE –*

19 **Item 1.1 Palavra do Presidente do Conselho Curador:** O Prof. Mário Sérgio
20 agradeceu a presença de todos e abriu a reunião ressaltando a importância do Item 2.2
21 da presente pauta. A Aprovação de Mudança do Estatuto da Fundação Editora da
22 UNESP prevê a criação de um Conselho Fiscal na FEU, solicitação feita pelo Magnífico
23 Reitor Prof. Dr. Sandro Roberto Valentini, com o intuito de regularizar e homogeneizar
24 a dinâmica das três Fundações centrais da UNESP. A esse respeito, informou a todos
25 que recebemos somente esta semana a documentação de aprovação da AJ da Reitoria.
26 Continuando, justificou o pedido de mudança de data desta Reunião por motivos de
27 quórum, uma vez que tivemos mandatos vencidos de Conselheiros e ainda estamos no
28 aguardo da indicação das substituições propostas pelo Magnífico Reitor e subsequente
29 aprovação do CO. **Item 1.2. Palavra dos Conselheiros:** O Prof. Mário Sérgio solicitou
30 ao Diretor Presidente que esclarecesse a situação da FEU, o Prof. Jézio, com a palavra,
31 ressaltou necessidade de que o Conselho fosse ilustrado por descrição precisa da
32 situação atualmente enfrentada pelo mercado livreiro. No momento, as duas maiores
33 redes de livrarias, responsáveis por 25% das nossas receitas, estão inadimplentes com a
34 FEU. A Saraiva e a Cultura não estão pagando suas dívidas, gerando tensão extrema em
35 todo o mercado livreiro, já seriamente abalado pela crise. Neste contexto, o Prof. Jézio
36 informou que amanhã terá reunião com a diretoria financeira da Livraria Cultura, na
37 Editora da UNESP, e espera receber ao menos uma nova proposta para o pagamento dos
38 valores devidos. Acrescentou ainda que, nesse ínterim, dentre as providências tomadas,
39 cortamos a remessa de livros para as livrarias devedoras, encaminhamos a protesto os
40 títulos em atraso e estamos empregando todas as ações administrativas e judiciais
41 cabíveis para o recebimento desses valores. O Prof. Jézio, em continuação, ponderou
42 que os problemas imediatos enfrentados com e pelas livrarias brasileiras ocorrem como
43 partícipes e consequências de crises múltiplas: da economia brasileira, da universidade,
44 do hábito de leitura de livros e de viabilidade do comércio varejista livreiro, este último
45 convivendo com a competição agressiva da Amazon brasileira. Entretanto, mesmo em
46 se considerando todos os problemas listados, ponderou ainda que a FEU continua
47 mantendo os projetos editoriais regulares e não foram promovidas dispensas de
48 funcionários, restringindo-se apenas a substituição daqueles funcionários que, por

Fundação Editora da UNESP
Praça da Sé 108 Centro
01001-900 São Paulo SP Brasil
Tel 11 3242 7171 Fax 11 3242 7172

RCPJ/SP
PRENOTADO

UNESP
DE JUS
DE JUS
DE JUS



www.editoraunesp.com.br
feu@editora.unesp.br

editora
unesp

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

43793

MICROFILME N.º

49 motivos diversos, desligaram-se da Editora. A Editora, assim, ~~continua cumprindo~~ seus
50 objetivos institucionais, mas é forçoso reconhecer a gravidade da situação e o fato de
51 que as reservas financeiras foram acionadas pelo quarto mês consecutivo, o que permite
52 dizer que eventuais impactos adicionais do mercado ou do repasse institucional da
53 Unesp acarretará consequências mais profundas. Em paralelo à descrição da crise e
54 riscos decorrentes da inadimplência dos clientes, o Prof. Jézio relatou as medidas
55 positivas que a FEU está tomando para minimizar o impacto dos problemas enfrentados:
56 incentivar as vendas pelo Site; presença constante em Feiras; Saldão de livros da
57 UNESP (que acontecerá em setembro) onde os livros serão vendidos com 50% de
58 desconto, gerando assim receita extra; tem-se promovido também ações direcionadas
59 especificamente à venda de nossos livros para docentes de Universidades Públicas e
60 Privadas, bem como do ensino médio. O Prof. Mário Sérgio perguntou se o governo não
61 retomou seus programas de compras, ao que o Prof. Jézio respondeu que foram
62 recebidos os primeiros anúncios de retomada e, nessa direção, estamos preparando a
63 complexa documentação para participar da licitação "PNLD 2020". O Prof. André
64 perguntou se não seria o caso de se empregar a AJ da Reitoria para a consideração dos
65 casos da Saraiva e da Cultura, ao que o Prof. Jézio respondeu que no âmbito jurídico
66 comercial já foram tomadas todas as providências permitidas dentro do limite legal.
67 Continuando, o Prof. André reiterou sua preocupação com a fundamentação de
68 justificativa para um possível prejuízo decorrente da crise livreira, o que talvez fosse
69 alcançado com o concurso à AJ. O Prof. Jézio, em resposta, lembrou que estamos
70 assessorados juridicamente por assessoria própria. O Sr. William, com a palavra,
71 ressaltou que a FEU está em busca constante dos meios para o crescimento da sua
72 receita e que estamos atentos a todos editais relacionados a compra de livros pelo
73 governo. Com tal ensejo, o Prof. Jézio lembrou que o MINC está com Edital aberto para
74 financiamento de Feiras e que já estamos tomando providências para a obtenção de
75 apoio para a II Feira de Livros da UNESP. Ao lado da busca de financiamentos e apoios
76 como o citado, a FEU está empreendendo todos os esforços para superar esses
77 momentos de crise e estamos apostando em nossos canais de venda direta, como a
78 Livraria Virtual e a UNIL A Profa. Iraíde noticiou a realização do IV Congresso de
79 Formação de Professores, que acontecerá no período de 24 a 26 de setembro em Águas
80 de Lindóia, e informou que estão com 1200 inscrições, 872 trabalhos submetidos.
81 Ressaltou que várias editoras estarão presente com os seus estandes de venda e a FEU já
82 está com o seu espaço reservado no Congresso. Em aparte, o Prof. Jézio agradeceu pelo
83 acolhimento à Editora e parabenizou os organizadores do evento. **Item 2.1 Leitura e**
84 **Votação da Ata da 87ª Reunião Ordinária do Conselho Curador** O Prof. Mário
85 Sérgio colocou a Ata em votação. *A Ata foi aprovada por unanimidade.* **Item 2.2**
86 **Apreciação da Minuta de Alteração do Estatuto da FEU, com Inclusão do**
87 **Conselho Fiscal.** Reforçando o apresentado na abertura desta sessão, o Prof. Mário
88 Sérgio explicou a necessidade da mudança em pauta, lembrando a disposição do
89 Magnífico Reitor Prof. Dr. Sandro Roberto Valentini, de regularizar e homogeneizar o
90 perfil estatutário das três Fundações centrais da UNESP. Após essa justificativa e
91 apresentação do Documento 2, *a proposta foi aprovada por unanimidade pelos*
92 *Conselheiros presentes e pelos Membros da Diretoria Executiva.* **Item 2.3.**
93 **Apresentação do Relatório Editorial da FEU (JAN-JUL 2018).** O Prof. Jézio
94 abordou horizontalmente as publicações do período dando ênfase ao livro "*Gramática*
95 *do português revelada em textos*" da Profa. Maria Helena de Moura Neves, destacando

Fundação Editora da UNESP
Praça da Sé 108 Centro
01001-900 São Paulo SP Brasil
Tel 11 3242 7171 Fax 11 3242 7172

8 RCPJ/SP
DENOTANDO

8 RCPJ/SP
DENOTANDO



www.editoraunesp.com.br
feu@editora.unesp.br

editora
unesp

Bº REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
43793
MICROFILME N.º

96 ser essa provavelmente a mais completa gramática brasileira já publicada, um trabalho
97 que demandou quase 5 anos de esforço do corpo editorial da FEU. Outra obra marcante
98 publicada nesse período foi o trabalho da Profa. Marisa Lajolo, "*Literatura: ontem, hoje*
99 *e amanhã*", que tem recebido grande procura. Continuando, salientou seu orgulho por
100 ter a FEU publicado o livro *Retrato Calado*, do Prof. Salinas Fortes, um ícone dos
101 acontecimentos dramáticos preconizados pela ditadura de 1964. Informou ainda que
102 permanecem previstos os lançamentos para o 2º semestre dos livros PROPG/textos e
103 PROPG/Cultura Acadêmica, livros que em sua maioria serão inseridos na plataforma
104 SciELO Books. O Prof. Mário Sérgio colocou o Relatório Editorial em votação e o
105 mesmo *foi aprovado por unanimidade. Item 2.4 Apresentação do Relatório*
106 **Financeiro da FEU (JAN-JUL 2018)** O Sr. William discorreu sobre todos os gráficos
107 e tabelas dos relatórios, ressaltando que nos últimos três meses as movimentações
108 financeiras foram deficitárias, resultando em um débito de R\$ 536.017,71 em nossas
109 reservas no período. Observou, entretanto, que, se tivéssemos recebido os valores em
110 atraso de Cultura e Saraiva, o saldo de caixa estaria equilibrado. Além disso, lembrou
111 que no período analisado somaram-se as despesas administrativas do prédio,
112 redirecionadas pela Reitoria contra a conta FEU, o que representou gasto adicional de
113 R\$ 70.000,00/ano. O Prof. Mário Sérgio colocou o Relatório Financeiro em votação *que*
114 *foi aprovado por unanimidade. Item 2.5 Apreciação da Minuta de Convênio.* O sr.
115 William apresentou Minuta de Convênio entre o Instituto Confúcio/FEU e a Secretária
116 de Estado de Ciência e Tecnologia do Maranhão, a Secretaria Municipal de Articulação
117 Institucional de São Luís (MA) e a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) para
118 disponibilizar 02 professores chineses com intuito de promover a cultura da língua
119 chinesa na cidade de São Luís, no estado do Maranhão, onde todas as despesas serão
120 custeadas pelas entidades acima descritas. A Minuta foi colocado em votação pelo Prof.
121 Mário Sérgio e *aprovada por unanimidade.* Terminada a pauta, o Prof. Dr. Mário
122 Sérgio Vasconcelos agradeceu a presença de todos, e encerrou a reunião, da qual eu,
123 Rosa Maria Capabianco, Secretária da Presidência da FEU, lavei a presente Ata, que
124 segue assinada pelo Presidente do Conselho Curador. São Paulo, 09 de agosto de 2018.

125
126
127
128 Prof. Dr. Mário Sérgio Vasconcelos
129 Presidente do Conselho Curador

130
131
132 *Rosa Maria Capabianco*
133 Rosa Maria Capabianco
134 Secretária da Reunião

135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDAÇÃO
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Correged
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 SET 2018

ANÁ MARIA DE CASTRO GARMES
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Fundação Editora da UNESP

Praça da Sé 108 Centro
01001-900 São Paulo SP Brasil
Tel 11 3242 7171 Fax 11 3242 7172

8 RCPJ/SP
RENOTADO

3º TABELÃO DE NOTAS BEL. MATEUS BRANDÃO MACHADO
TABELÃO
AV. SÃO LUÍS, 192 - L. 14 - CEP 01046-913
SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (11) 3120-8600 AC004987

Reconheço Por Semelhança Firma SEM VALOR econômico de:
MÁRIO SÉRGIO VASCONCELOS

São Paulo, 06 de Setembro de 2018

Em test. da Verdade.

LUIZ FERNANDO NOBRE - ESCRIVENTE
Valor: R\$6,00. Carimbo: 1553419-1 Cart. 1064
Selo(s): 1064AA0806136

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO DE FIRMAS E NOTAS

3º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Luiz Fernando Nobre



Bº REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
43793
MICROFILME N.º



www.editoraunesp.com.br

editora
unesp

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, instituída pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, conforme deliberação de seu Conselho Universitário em 03 de maio de 1995 e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Parágrafo único – A FUNDAÇÃO utilizará a sigla “FEU” e usará a marca “EDITORA UNESP”.

Artigo 2º - A FEU, com sede e foro na cidade de São Paulo – SP, na Praça da Sé nº 108 – Centro – CEP 01001-900, CNPJ sob Nº 54.069.380/0001-40, poderá constituir livrarias e escritórios de representação em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, após regular aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 3º - A FEU tem por finalidade:

I – publicar livros, periódicos científicos e culturais, revistas e material bibliográfico similar:



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
MUNICÍPIO DO ESTÁDIO
DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE
TRIBUTOS

editora
unesp

- a) que sejam resultantes de atividades científicas e acadêmicas da UNESP;
- b) que sejam relevantes para suas atividades, ou
- c) que concorram para o aprimoramento cultural da sociedade.

II - divulgar e comercializar o material a que se refere o inciso anterior;

III - promover e participar de atividades culturais, exposições e outros eventos que facilitem a consecução dos objetivos da FEU;

IV - promover o ensino, a pesquisa, a extensão universitária, o desenvolvimento institucional e a prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo único – A FEU dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 4º - A FEU não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Artigo 5º - Para a consecução de suas finalidades, a FEU poderá:

I – celebrar convênios e contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas, instituições de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades de realizar edições, coedições, pesquisa, estudos ou projetos que, por si ou pela remuneração que proporcionarem, atendam às necessidades da UNESP e da FEU;



[Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner]



- II - articular a cooperação e o intercâmbio com entidades públicas ou privadas, na busca de objetivos comuns;
- III – incentivar o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e à difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento editorial;
- IV - estimular trabalhos de ensino, extensão e pesquisa, por meio de apoio material e de remuneração ao pesquisador, ao pessoal docente e a outros profissionais;
- V – promover cursos, estudos e reuniões científicas e culturais;
- VI – conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da edição, **da cultura escrita e livreira no Brasil.**

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 6º - O patrimônio da FEU é constituído pela dotação inicial descrita na escritura pública de constituição registrada sob nº 0315, em 13 de março de 1996 no 8º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – SP, e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio, e os bens e os direitos que venha a adquirir no exercício de suas atividades.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Curador da FEU autorizar a aceitação de doações com encargos, com posterior aprovação do Ministério Público.

Artigo 7º - Os bens e os direitos da FEU somente poderão ser utilizados para a realização dos objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.



Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 43793



www.editoraunesp.com.br

editora
unesp

Parágrafo único – Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação e a doação de bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio e a aquisição de novos bens e direitos e, ainda, aprovar permuta, que se efetivará após autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 8º - Os recursos financeiros da FEU serão constituídos:

- I – pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II – pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III – pelas rendas provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV – pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, de receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V – pelas doações ou quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em seu favor pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e em especial pela UNESP;
- VII – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VIII – por outras rendas eventuais.

Artigo 9º - Os recursos financeiros da FEU, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.



[Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner, including a stamp that reads 'RECEBIDO' and 'PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA']



Parágrafo 1º – A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I - a garantia dos investimentos;
- II – a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Parágrafo 2º - A FEU não distribuirá lucros ou dividendos a seus instituidores e mantenedores, empregando toda sua renda no cumprimento das finalidades a que se destina.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º – São órgãos da administração da FEU:

- I - Conselho Curador;
- II - Conselho Fiscal**
- III – Diretoria Executiva.

Artigo 11 – O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, **do Conselho Fiscal e** Diretoria Executiva não serão remunerados, salvo o disposto no presente Estatuto.

Parágrafo 1º – Eventuais serviços específicos, que não se confundem com as atribuições do Conselho Curador, **do Conselho Fiscal** e da Diretoria Executiva, poderão ser remunerados, por deliberação expressa do Conselho Curador, por valores praticados pelo mercado na região onde a FEU exerça suas atividades.

Parágrafo 2º – Os integrantes do Conselho Curador, **Conselho Fiscal** e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FEU, quando exercidas com observância do presente estatuto e da legislação aplicável à espécie.



Handwritten signature and illegible text in the bottom right corner.



Artigo 12 – Respeitado o disposto neste Estatuto, a FEU poderá ter estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e as atribuições administrativas e técnicas, de modo que atenda plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO CURADOR

Artigo 13 – O Conselho Curador, órgão máximo de deliberação, gestão e **controle da administração**, será constituído por 7 (sete) integrantes efetivos, e respectivos suplentes, todos indicados pelo Reitor da UNESP, a saber:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - 5 (cinco) representantes de diferentes áreas de conhecimento.

Parágrafo 1º - Dentre os membros do Conselho Curador serão escolhidos, pelo Reitor, o Presidente e o Vice Presidente, com mandato de 4(quatro) anos, coincidentes com o mandato do Reitor.

Parágrafo 2º - Cada membro do Conselho contará com um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimento.

Parágrafo 3º - O presidente do Conselho Curador e em seus impedimentos o **Vice Presidente**, seu substituto eventual, terá direito de voto de desempate, além do voto pessoal.

Parágrafo 4º - Os representantes citados no inciso III deste artigo serão indicados com os respectivos suplentes, sendo permitida uma recondução sucessiva, sendo 2/5 (dois quintos) renovados a cada 2 (dois) anos.



Handwritten signature and stamp:
 [Handwritten signature]
 [Handwritten initials: Jh]
 [Stamp: FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - SÃO PAULO - SP - BRASIL]

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
43793
MICROFILME N.º



www.editoraunesp.com.br

editora
unesp

- XIV – aprovar o Regimento Interno da FEU e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;
- XV – autorizar a instalação de pontos de vendas de livros, revistas científicas e culturais e materiais bibliográficos e educativos similar, em locais que atendam aos interesses da FEU;
- XVI – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da FEU;
- XVII – resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo 1º - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, preferencialmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, ou por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros ou pelo Ministério Público.

Parágrafo 2º – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões anuais, sem justificativa aceita pelo Conselho Curador, devendo ser substituído pelo respectivo suplente, para o cumprimento do mandato.

Parágrafo 3º - O Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes, sendo as deliberações registradas em atas e submetidas ao Ministério Público para posterior registro.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da FEU;

Parágrafo 5º - A Diretoria Executiva terá direito a voz, não a voto, nas reuniões do Conselho Curador.

Artigo 15 – Os Conselheiros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal poderão pedir seu desligamento ou serem destituídos de seus cargos, de



Fundação Editora da Unesp
Praça da Sé 108 Centro
01001-900 São Paulo, SP - Brasil
11 3242 7171

8

RCPJ/SP
PRENOTADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SÃO PAULO
11 3242 7171



editora
unesp

forma compulsória, por decisão dos colegiados, caso incorram em conduta grave, assim entendida, exemplificativamente:

- a) obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Conselheiro;
- b) infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno;
- c) prática de condutas que possam afetar, direta ou indiretamente, a imagem e a reputação da FEU;
- d) prática de ato de indignidade contra os interesses da Fundação e de seus instituidores;
- e) ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas;
- f) prática de falta grave, assim reputada pelo Conselho Curador **ou Conselho Fiscal**.

Parágrafo 1º – A destituição do Conselheiro deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador **ou do Conselho Fiscal**, salvo na hipótese da letra “e”, quando o desligamento será automático;

Parágrafo 2º – Ao Conselheiro acusado de conduta grave será assegurada a oportunidade de defesa escrita ou oral.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da administração econômico-financeira e contábil da FEU, compõem-se de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, que serão nomeados pelo Reitor, dentre os servidores em atividade do quadro da UNESP.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, a contar de sua posse, será de 02(dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.



UNESP - FUND. EDITORA DA UNESP
R. DOBSON, 108 - SÃO PAULO - SP
01001-900 - FONE: (11) 3242-7171



editora
unesp

Artigo 17 – O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Fiscal serão indicados pelo Conselho Curador, em reunião ordinária, com no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, convocada para esse fim.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho Fiscal terá direito a voto.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á em caráter ordinário, semestralmente, mediante convocação por escrito de seu Presidente ou mediante requerimento da maioria de seus membros.

Artigo 18 – Ao Conselho Fiscal compete:

I – opinar sobre os demonstrativos de desempenho financeiro e contábeis da FEU;

II – opinar sobre as operações patrimoniais a serem realizadas pela FEU;

III – emitir parecer sobre o relatório anual e as demonstrações contábeis para apreciação do Conselho Curador;

IV – emitir parecer sobre a proposta orçamentária preparada anualmente pela Diretoria Executiva, a ser submetida ao Conselho Curador;

V – representar ao Conselho Curador sobre quaisquer irregularidades verificadas na FEU;

VI – recomendar ao Conselho Curador, quando necessário, a contratação de auditoria externa;

VII – comparecer as reuniões do Conselho Curador, sempre que houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre os pareceres e manifestações emitidos, mediante convocação do Presidente do Conselho Curador.

Artigo 19 – Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

I – cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos outros 2 (dois) membros, todas as atribuições constantes no artigo 18 deste Estatuto;



editora
unesp

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;

III – exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador, na esfera de sua competência.

Artigo 20 – O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu presidente, ou pela maioria de seus membros.

Artigo 21 – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros.

Parágrafo único – Após cada reunião do Conselho Fiscal será lavrada uma ata, a qual, depois de aprovada, deverá ser assinada pelos membros presentes.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22 – A FEU será administrada por uma Diretoria Executiva, por meio de um Diretor-Presidente, auxiliada por um Superintendente Administrativo e Financeiro e um Editor-Executivo.

Parágrafo 1º - O Diretor-Presidente será nomeado pelo Reitor da UNESP.

Parágrafo 2º - Em suas faltas, ausências e impedimentos, o Diretor-Presidente será substituído pelo Superintendente Administrativo e Financeiro.

Parágrafo 3º - O Superintendente Administrativo e Financeiro e o Editor-Executivo serão nomeados pelo Diretor-Presidente.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
FUND. EDITORA DA UNESP
Praça da Sé 108 Centro
01001-900 São Paulo SP Brasil
11 3242 7171

editora
unesp

Artigo 23 – Caberá à Diretoria, por meio do Diretor Presidente ou de seu substituto, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 24 – São atribuições da Diretoria Executiva:

- I – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da FEU;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III – submeter ao Conselho Curador a criação de unidades administrativas de qualquer nível, locais ou situados nas filiais e sucursais;
- IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a FEU, ouvido o Conselho Curador;
- V – preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os ao Conselho Fiscal e após manifestação deste ao Conselho Curador;
- VI – propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
- VII – proporcionar ao Conselho Curador as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII – submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da FEU;
- IX – submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e a extinção de unidades ou órgãos auxiliares da Diretoria Executiva.
- X – orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e dos programas da FEU;
- XI – elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da FEU;



[Handwritten signature]
 11/03/2026 10:52:11
 11/03/2026 10:52:11
 11/03/2026 10:52:11



editora
unesp

XII – assistir aos supervisores ou responsáveis de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios;

XIII – supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao **Conselho Fiscal e Conselho Curador**;

XIV – supervisionar e controlar as receitas, as despesas e as aplicações financeiras da FEU.

Artigo 25 – Compete ao Diretor-Presidente:

I – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da FEU;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Ministério Público;

III – assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da FEU, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador.

IV – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a FEU;

V – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da FEU, bem como designar os dirigentes de suas unidades ou órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VI – representar a FEU em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

VII – submeter ao **Conselho Fiscal e ao Conselho Curador** os balancetes, e anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

VIII – decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pela FEU, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.



[Handwritten signature]
 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RCPJ/SP

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 43793



www.editoraunesp.com.br

editora
unesp

Parágrafo único – O Diretor-Presidente contará com o assessoramento de um Conselho Editorial Acadêmico, indicado pelo Diretor-Presidente, na forma prevista no Regimento Interno da FEU.

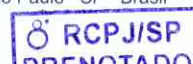
Artigo 26 – Compete ao Superintendente Administrativo e Financeiro e ao Editor-Executivo:

- I – participar de reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- II – supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhes forem atribuídas;
- III – promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador e posterior remessa ao Ministério Público;
- IV – executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente;
- V – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- VI – movimentar contas bancárias, assinando cheques, em conjunto com o Diretor-Presidente;
- VII – dirigir e fiscalizar a contabilidade da FEU;
- VIII – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da FEU;
- IX – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e da administração da FEU, para apreciação do Conselho Fiscal e Conselho Curador.

Artigo 27 -- O Superintendente Administrativo e Financeiro e o Editor-Executivo indicarão ao Diretor-Presidente os seus substitutos em caso de ausências ou impedimentos, para que este os designe.



Fundação Editora da Unesp
Praça da Sé 108 Centro
01001-900 São Paulo SP Brasil
11 3242 7171



14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
43793
MICROFILME N.º



www.editoraunesp.com.br

editora
unesp

Artigo 28 – É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à FEU o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantia de favor.

Artigo 29 – Nos atos que acarretem responsabilidade para a FEU, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, ou pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, ou pelo Editor-Executivo, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 30 – O exercício financeiro da FEU coincidirá com o ano civil.

Artigo 31 – Até o dia 15 (quinze) de dezembro de cada ano, o Diretor-Presidente da FEU apresentará ao Conselho Fiscal e ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, com o escopo das atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II – fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo 2º - O Conselho Curador terá o prazo de 15 (quinze) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.



editora
unesp

Parágrafo 4º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária e o respectivo escopo de atividades a serem desenvolvidas serão encaminhados, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público.

Artigo 32 – A prestação anual de contas será submetida ao **Conselho Fiscal, que após manifestação, encaminhará ao Conselho Curador**, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º - A prestação anual de contas da FEU conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – balanço patrimonial;
- III – demonstração de resultados do exercício;
- IV – demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- V – relatório e parecer do Conselho Fiscal e de auditoria externa, caso tenha sido realizada;
- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Parágrafo 2º - A prestação de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias e encaminhada ao Ministério Público conforme normas estabelecidas.

CAPÍTULO XI DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 33 – O Estatuto da FEU poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, desde que:

- I – a alteração ou a reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do





editora
unesp

primeiro, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Conselho Curador;

II – a alteração ou a reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 34 – A FEU extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, com a presença do Ministério Público, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – que a continuidade das atividades não atenda ao interesse público e social;

III – a ilicitude ou a inutilidade de seus fins.

Artigo 35 – No caso de extinção da FEU, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estimem necessários.

Parágrafo único – Terminado o processo, o patrimônio residual da FEU será revertido, integralmente, à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” ou outra entidade de fins congêneres, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, a ser indicada pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” com aprovação pelo Ministério Público.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



[Handwritten signatures and stamps]

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 43793



www.editoraunesp.com.br

editora
unesp

Artigo 36 – O regime de trabalho dos empregados da FEU será o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, permitindo-se contratações de locação de serviços.

Artigo 37 – Para a perfeita consecução dos objetivos para os quais foi criada, a FEU poderá estabelecer locais de vendas de livros, revistas científicas e culturais e publicações similares, em parceria ou não, ouvido o Conselho Curador e observadas às prescrições legais pertinentes.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, a FEU poderá comercializar publicações nacionais, importadas, e material bibliográfico educativo e cultural produzido por empresas públicas ou privadas.

Artigo 38 - O Ministério Público, por intermédio da Curadoria de Fundações, poderá designar a realização de auditoria externa independente, nas contas e nos documentos da FEU, às expensas desta, observando-se os preços praticados pelo mercado.

Artigo 39 – Ao Ministério Público é assegurado assistir às reuniões do Conselho Curador da FEU, cabendo-lhe a palavra para pronunciar-se sobre os temas em discussão, sem direito a voto.

Parágrafo 1º – A FEU dará ciência ao Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, em prazo nunca inferior a 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, na hipótese de alteração estatutária ou deliberação de extinção.

Parágrafo 2º – Na hipótese de pretensão de alteração estatutária, a FEU discutirá a proposta previamente com o Ministério Público – Curadoria de Fundações.



[Handwritten signatures and stamps]



CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 40 - O mandato do atual Presidente e Vice Presidente do Conselho Curador, na qualidade de representante do Reitor e Vice Reitor, se encerrará na data do término do mandato do Reitor.

Artigo 41 – Ficam inalterados os mandatos vigentes dos membros titulares e suplentes do Conselho Curador.

CAPÍTULO XV
REGRAMENTO PADRÃO FACE AO TERMO DE
RELACIONAMENTO FIRMADO PELA FEU E DEMAIS
FUNDAÇÕES DE APOIO OU QUE DÃO APOIO E A
UNIVERSIDADE

DO REGULAMENTO DE COMPRAS

Artigo 42 - A FEU terá Regulamento de Compras próprio dispondo sobre as normas de contratação de serviços e obras, alienações e locações, norteadas pelos princípios da moralidade, legalidade, economicidade, publicidade e eficiência.

[Handwritten signature]
RCPJ/SP
PRENOTADO



[Handwritten signature]
FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

8º REG. CIVIL DE PESSÓA JURÍDICA
43793
MICROFILME N.º



www.editoraunesp.com.br

editora
unesp

Artigo 43 - As normas do Regulamento de Compras se destinam a selecionar dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a FEU.

Artigo 44 - O Regulamento de Compras conterá, no mínimo, regras sobre modalidades de procedimentos, cotação de preços, justificativa técnica, aprovação da Diretoria e celebração do instrumento jurídico adequado.

DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 45 – A admissão de pessoal para o desenvolvimento das atividades da FEU deverá observar os princípios da moralidade e eficiência.

Artigo 46 - A Fica vedada a contratação de parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, de integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, para os cargos de direção na administração central.

Artigo 47 - O Reitor, o Vice-Reitor, os Pró-Reitores e os Diretores de Unidades da Universidade não poderão participar da Diretoria Executiva da FEU.

DA VEDAÇÃO DE REMUNERAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Artigo 48 - O exercício de funções no Conselho Curador, Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva da FEU não será remunerado, direta ou indiretamente, a qualquer título.

Parágrafo único – Salvo o disposto no caput fica permitido aos membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e da Diretoria a gratificação pelo exercício profissional no que concerne ao seu conhecimento científico e técnico no campo editorial e por atividade docente, respeitando-se os valores praticados pela FEU.

8º RCPJ/SP
PRENOTADO



Fundação Editora da Unesp
Praça da Sé 108 - Centro
01001-900 São Paulo SP Brasil
11 3242 7171

20

Handwritten signature

Handwritten signature



DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DA IMAGEM DA UNIVERSIDADE PÚBLICA

Artigo 49 - A utilização de espaço público e imagem pertencente à Universidade, por parte da FEU, cingir-se-á ao necessário e justificado para a execução de das atividades conveniadas.

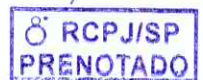
DA TRANSPARÊNCIA DA FEU EM RELAÇÃO À UNESP E AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Artigo 50 – A FEU providenciará o encaminhamento de cópia do Relatório de Atividades à Reitoria da UNESP, referentes ao exercício findo, na forma e no prazo disciplinado pela UNESP.

Artigo 51 – A FEU prestará contas de suas atividades ao Ministério Público do Estado de São Paulo - **Curadoria de Fundações**, referentes ao exercício findo, no prazo e na forma disciplinados pelo Órgão Velador.

Artigo 52 - O Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, após o recebimento, análise e aprovação das prestações de contas da FEU, encaminhará à Reitoria da UNESP e a FEU, uma cópia do Atestado de Aprovação.

Artigo 53 – Anualmente, até o final do primeiro trimestre, os Coordenadores dos Projetos ou Cursos da FEU encaminharão à Diretoria da Unidade a que **pertencem** à relação ou documento similar dos **docentes** submetidos ao regime de dedicação integral à docência e à pesquisa, que participaram no exercício anterior, das atividades desenvolvidas no âmbito dos convênios firmados pela FEU com a UNESP.



8º REG. CIVIL DE PESSÓA JURÍDICA
MICROFILME N.º 43793



www.editoraunesp.com.br

editora
unesp

Parágrafo 1º - O professor em RDIDP poderá prestar serviços à FEU, desde que em conformidade com a regulamentação específica da UNESP.

Parágrafo 2º - É vedada a participação de servidores técnicos e administrativos da UNESP nas atividades da FEU durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, salvo se em atividades de apoio ou autorizadas pela Universidade.

Parágrafo 3º - É vedada a participação de docentes não RDIDP da UNESP nas atividades de administração da FEU durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos na Universidade.

Artigo 54 – A FEU manterá a Reitoria da UNESP atualizada quanto a seus estatutos e regimentos, bem como quanto à composição de seu Conselho Curador, **seu Conselho Fiscal** e sua Diretoria Executiva.

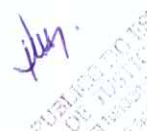
Artigo 55 – A FEU contratará, anualmente, empresa devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários, para a realização de auditoria externa com vistas a verificar a fidelidade das demonstrações contábeis encerradas anualmente, **desde que aprovada pelo Conselho Fiscal e Conselho Curador.**

Parágrafo 1º - Em função do resultado do exame dos livros, registros contábeis e documentos da FEU, a empresa de auditoria apresentará;

- a) parecer de auditoria relativamente à posição financeira e ao resultado do exercício;
- b) relatório circunstanciado de suas observações relativamente às deficiências ou a ineficácia dos controles contábeis internos exercidos;
- c) relatório circunstanciado a respeito do descumprimento de normas legais e regulamentares atinentes ao funcionamento da FEU.

Parágrafo 2º - O escopo dos trabalhos de auditoria estabelecido para a sua realização será necessariamente submetido ao Ministério Público do Estado de São Paulo, à sua Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, que poderá

8º RCPJ/SP
PRENOTADO



Curso Gramática para preparadores e revisores de texto (On-line)

1. Confirmação da abertura da turma de 18/05/2026 e datas/horários dos encontros;
2. Cronograma (carga horária total, calendário de aulas, modalidade/plataforma);
3. Ementa/Programa do curso;
4. Investimento por participante;
5. Prazos para reserva de vagas/inscrição;
6. E qualquer outra informação pertinente.

1.

Próxima turma do curso Gramática para preparadores e revisores de texto: 18 de maio de 2026.

O curso é on-line, com aulas gravadas, mas há um *chat* (conversa ao vivo com a professora) ao final do curso. O *chat* também é gravado e fica disponível na plataforma do curso.

É liberada uma aula por semana, a partir das 16h.

2.

Início	Utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Introdução	18/05
Aula 1	Texto, contexto e trabalho editorial	25/05
Aula 2	Gramática, coesão e colocação	01/06
Aula 3	No princípio, era o verbo	08/06
Aula 4	Concordância verbal e concordância nominal	15/06
Aula 5	Regência verbal	22/06
Aula 6	Eu, tu, eles e a colocação dos pronomes átonos	29/06
Aula 7	Do artigo à crase	06/07
Aula 8	A vírgula	13/07
Aula 9	Outras questões de linguagem	20/07
CHAT 23/07 (quinta-feira – das 20h às 21h)		

3.

Objetivos

- Discutir gramática e o português do Brasil. Levantar os problemas gramaticais mais frequentes na produção, na preparação e na revisão de textos de ficção e não ficção.
- Discutir esses problemas gramaticais e solucioná-los de acordo com a norma, o contexto e o manual de estilo adotado pelas editoras.

Público-alvo

Editores, preparadores, revisores, assistentes editoriais, jornalistas, escritores, bibliotecários, estudantes de comunicação, editoração, letras e jornalismo, tradutores, empreendedores e demais interessados no trabalho de dar tratamento editorial a um texto.

Metodologia

O curso é desenvolvido em um Ambiente Virtual de Aprendizagem, no qual serão disponibilizados textos, videoaulas, exercícios e material complementar (quando houver).

Conteúdo

Pré-requisitos

Trata-se de um curso de nível intermediário, com foco na resolução prática e normativa de dificuldades gramaticais. Pressupõe um aluno com conhecimentos básicos consolidados (classes de palavras, oração, período, acentuação, ortografia e pontuação).

Atenção: este não é um curso de redação.

A gramática aplicada ao cotidiano do preparador e do revisor de texto. As fontes, as discussões em torno da norma e do uso. Os limites de intervenção e as questões gramaticais recorrentes no trabalho com textos para publicação.

Docente:

Ibraíma Dafonte Tavares

Linkedin: <https://br.linkedin.com/in/ibraimad>

Formada em Letras e atuante no mercado de livros há mais de 30 anos. Começou sua carreira no Círculo do Livro, como revisora de provas, e desde então executou trabalhos diversos como tradutora, preparadora e revisora para várias casasadoras do país. Foi editora de conteúdo da AOL Brasil, editora executiva da Alaúde Editorial e editora de aquisições da Alta Books. Atualmente, é editora de literatura infantojuvenil na Elo Editora. Há quase 20 anos desenvolve cursos de treinamento para profissionais de texto interessados em atuar no mercado de livros.

4.

Até 08/05: R\$455,17 no cartão de crédito (em até 6 parcelas de R\$75,86) ou à vista (boleto ou Pix).

A partir de 09/05: R\$535,50 no cartão de crédito (em até 6 parcelas de R\$89,25) ou à vista (Pix).

5.

Inscrições até 18/05/2026 – 23h30

6.

Os interessados devem se inscrever através do nosso site e escolher cartão de crédito como forma de pagamento. Ao ser direcionado para a página da *Rede*, não é necessário preencher os dados do cartão. Ao sair da página, a inscrição ficará registrada em nosso sistema. Informar o nome completo e CPF dos interessados depois que fizerem a inscrição.

Favor enviar a cópia do empenho assim que estiver disponível.



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 285/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.007537/2026-91

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021.

1. Solicitação de inscrição de 5 (cinco) servidores lotados na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) no evento "*Gramática para preparadores e revisores de texto*".
2. Análise jurídica da contratação direta.
3. Pela aprovação, com recomendações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica da contratação direta da FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP (nome fantasia: Universidade do Livro), visando à participação de cinco servidores no treinamento externo "*Gramática para preparadores e revisores de texto*", a ser realizado entre 18 de maio de 2026 a 20 de julho de 2026, na modalidade *online*, com carga horária total de 30 (trinta) horas, ao custo total de **R\$ 2.275,85 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

A pretensa contratação se dará na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021¹.

Os servidores indicados para a participação no evento estão lotados na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF), sendo eles:

- a. Laércio José Franzon – matrícula 184941;
- b. Marco Aurélio de Souza Couto - matrícula 256423 ;
- c. Mariana Sanmartin de Mello - matrícula 359273;
- d. Marília Matias de Oliveira Coelho - matrícula 247197;
- e. Rodrigo de Sousa Barreto – matrícula 255236.

A fim de instruir o feito, foram juntadas as seguintes documentações:

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD, contendo a solicitação de treinamento externo, a descrição do curso, a justificativa do chefe imediato, a demonstração da notória especialização da empresa e dos profissionais, o mapa de riscos da contratação, bem como a declaração e o termo de compromisso dos participantes (docs. nº 00100.069912/2026-15, 00100.069054/2026-17, 00100.068688/2026-44, 00100.067585/2026-67, 00100.067560/2026-63, 00100.067697/2026-18);
2. *Folder* explicativo sobre o evento (doc. nº 00100.069912/2026-15-1, p.1 a 7);

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III-contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

3. Currículo referente ao palestrante do treinamento externo (doc. nº 00100.069912/2026-15-1, p. 8-9);
4. Informações sobre a notória especialização da pretensa contratada (doc. nº 00100.069912/2026-15-1, p. 11-14);
5. 3 (três) notas de empenho referentes ao ano de 2023 (doc. nº 00100.069912/2026-15-1, p.15-19);
6. Despacho nº 835/2026 – SEDDEV/COAPES/SEGP (doc. nº 00100.074104/2026-70);
7. Parecer Técnico nº 1.392/2026 – SEGCAS (doc. nº 00100.077214/2026-93);
8. Ofício nº 30/2026-ATSEGRAF (doc. nº 00100.080302/2026-72);
9. Ofício nº 202/2026 – SETREINA/COTREN/ILB (doc. nº 00100.082440/2026-96);
10. Despacho nº 179/2026 – COADFI/ILB (doc. nº 00100.085946/2026-57);
11. Proposta comercial (doc. nº 00100.085946/2026-57-1, p. 1 a 2);
12. Documentação comprobatória e Estatuto social da pretensa contratada (doc. nº 00100.085946/2026-57-1, p. 3-36);
13. Pesquisa de Preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (doc. nº 00100.085946/2026-57-2);
14. 1 (uma) Nota de Empenho e 2 (duas) Notas Fiscais emitidas no ano de 2026 (doc. nº 00100.085946/2026-57-3);
15. Documentação fiscal, trabalhista e social da pretensa contratada (doc. nº 00100.085946/2026-57-4);
16. Termo de Referência – TR (doc. nº 00100.085968/2026-17);
17. Ofício nº 204/2026 – COCVAP/SADCON, ratificando a pesquisa de preços realizada (doc. nº 00100.088652/2026-87).

Por meio do Relatório Preliminar nº 006/2026–SEEXCO/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.089149/2026-49) foi relatado o histórico processual e encaminhados os autos a esta Advocacia para análise de regularidade da





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

contratação direta, juntamente com os documentos de habilitação dispostos no doc. nº 00100.089149/2026-49-1.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, a presente análise se restringe à juridicidade da contratação direta ora apresentada, não cabendo adentrar em critérios de mérito próprios da autoridade competente ou de unidades com atribuições específicas, assim entendidas aquelas atinentes ao preenchimento dos requisitos relativos a interesse, necessidade e conveniência administrativa em autorizar a participação das servidoras no pretendido evento de capacitação profissional.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação, procedimento que busca assegurar a igualdade de competição entre os concorrentes, a seleção da proposta mais vantajosa para o órgão licitante e o devido processo legal.

Contudo, há situações em que o legislador admite a celebração do pacto contratual independente de licitação anterior; são as hipóteses de dispensa e a inexigibilidade de licitação. A lei especifica, de maneira exemplificativa, os casos de inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição, consoante o art. 74, veja-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

14.133/2021





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Conforme estabelece o item 2.1 do TR (doc. nº 00100.085968/2026-17), a presente contratação enquadra-se no disposto no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é inviável a competição para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A demanda é justificada na necessidade de treinamento de pessoal, conforme disposto no item 4.1 do DFD, nos seguintes termos (doc. nº 00100.069912/2026-15):

"O curso "Gramática para preparadores e revisores de texto", promovido pela Universidade do Livro (Fundação Editora da Unesp), atende à demanda estratégica do Senado Federal de qualificar de forma continuada os servidores envolvidos na produção e revisão de textos institucionais. O treinamento se faz necessário para promover a padronização, a correção linguística e a clareza das publicações editoriais produzidas pela Secretaria de Editorações e Publicações do Senado (SEGRAF). O curso mostra-se adequado às necessidades institucionais pois aborda os problemas gramaticais mais frequentes e sua aplicação conforme a norma-padrão e manuais de estilo linguístico, com foco prático e direcionado à realidade usuários avançados da língua portuguesa em suas atribuições funcionais: preparadores editorial contemporânea, com direcionamento didático específico para e revisores de texto. A capacitação contribuirá para reduzir falhas, retrabalho e divergências editoriais, fortalecendo a qualidade das publicações e documentos produzidos pela unidade."





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Em relação à notória especialização, o órgão demandante apresentou considerações no item 5.2 do DFD (doc. nº 00100.069912/2026-15) e no item 2.2 do TR (doc. nº 00100.085968/2026-17). Ademais, por meio do Despacho nº 179/2026 – COADFI/ILB, concluiu estarem presentes todos os elementos caracterizadores da referida notória especialização (doc. nº 00100.085946/2026-57).

Desse modo, à luz das justificativas apresentadas, não se identifica óbice jurídico ao prosseguimento da contratação no formato proposto.

Além disso, há de se analisar o atendimento aos demais requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 72, que assim determina:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14.133/2021





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Dessa forma, passamos a analisar cada um dos incisos em referência.

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Encontram-se acostados aos autos os documentos referentes à formalização da demanda (docs. nº 00100.069912/2026-15, 00100.069054/2026-17, 00100.068688/2026-44, 00100.067585/2026-67, 00100.067560/2026-63, 00100.067697/2026-18), bem como o TR (doc. nº 00100.085968/2026-17). A avaliação dos eventuais prejuízos decorrentes da não contratação está detalhada no item 6 do DFD.

Como se informa no Relatório Preliminar nº 006/2026-SEEXCO/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.089149/2026-49), por se tratar de ação de capacitação externa aberta ao público, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, nos termos do § 6º do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022 .

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

A estimativa da despesa foi registrada no Anexo II do TR (doc. nº 00100.085968/2026-17) e corresponde ao valor da proposta apresentada pela empresa (doc. nº 00100.085946/2026-57-1).

Ademais, observa-se que o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 exige que a elaboração de tal estimativa atenda ao disposto no art. 23 daquela norma, que determina, no que importa:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, serem considerados





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

14.133/2021

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Complementarmente, há de se atentar para o disposto no ADG nº 14/2022, cujo art. 14 assim dispõe:

Art. 14. O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.

§ 5º O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado na forma do §6º deste artigo.

**ADG nº
14/2022**

§ 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado:

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

II - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

À vista do conjunto probatório constante dos autos, a COADFI/ILB emitiu parecer favorável, reconhecendo a regularidade da contratação pretendida e a razoabilidade do valor proposto (doc. nº 00100.085946/2026-57).

Por fim, os procedimentos foram ratificados pela COCVAP, que entendeu estarem em conformidade com o disposto no artigo 14, § 6º, incisos I e II, do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.088652/2026-87).

Nesses termos, opina-se pela regular observância ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pendente a análise da autoridade competente acerca do requisito previsto no inciso VII (justificativa do preço) do mesmo dispositivo.

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Consta dos autos o Parecer Técnico nº 1.392/2026-SEGCAS (doc. nº 00100.077214/2026-93) e o Ofício nº 202/2026-SETREINA/COTREN/ILB (doc. nº 00100.082440/2026-96). A presente manifestação, por sua vez, atenderá à exigência relativa ao parecer jurídico.

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela SAFIN (art. 23 do ADG nº 14/2022) para que o inciso IV seja atendido. Cabe





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

providenciar também a autorização da despesa pela Diretora-Geral, em atenção ao disposto no art. 9º, inciso III, da PCSF.

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

O atendimento do inciso V é evidenciado pelas certidões de regularidade de praxe (docs. nº 00100.085946/2026-57-1, p.3-36 e 00100.089149/2026-49-1). Recomenda-se, contudo, a renovação de quaisquer certidões cuja validade possa estar expirada no momento da formalização da prorrogação da avença.

VI- Razão de escolha do contratado.

O item 2.2 do TR buscou justificar a escolha da futura contratada. Caberá à autoridade competente avaliar as justificativas e aceitá-las ou não.

A razão da escolha da futura contratada, precipuamente, se dá com base em sua notória especialização, a qual inviabiliza a contratação de profissional para a prestação de serviço trivial ou rotineiro. A escolha deve recair sobre profissional dotado de especialização incontroversa, com qualificação distinta, aferida por critérios objetivos e reconhecidos no mercado, tais como: formação acadêmica e profissional do contratado e sua equipe; publicações pertinentes ao objeto do treinamento, experiência anterior etc.

Anota-se terem sido juntados aos autos documentos destinados à sua comprovação (docs. nº 00100.069912/2026-15-1,p. 8-14). Alertamos, no entanto, para a necessidade de observância ao disposto no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, no sentido de que não se admite a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

VIII - Autorização da autoridade competente.

Ainda estão pendentes a autorização da autoridade competente e sua divulgação conforme prescrevem o inciso VIII e o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Verificado o cumprimento do art. 72, ainda estão ausentes do processo a autorização de despesa (art. 9º, III c/c art. 13, II, da PCSF), a designação dos gestores (art. 9º, IX, da PCSF) e aprovação do TR (art. 9, IV, da PCSF). É importante que a autoridade competente e os servidores envolvidos observem as disposições legais e regulamentares para a conclusão da instrução processual.

IX- Formalização do ajuste.

Está consignado no TR que o instrumento contratual será substituído pela correspondente nota de empenho (item 4.1.1 do TR), pois o valor total estimado para a contratação se encontra em patamar inferior ao previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Assim, o caso em tela enquadra-se na exceção prevista no artigo 95, inciso I, da mesma lei, com base na interpretação fornecida por esta Advocacia no Parecer nº 157/2024-ADVOSF.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observadas as recomendações consignadas no presente parecer e sobrevenha deliberação favorável da autoridade competente quanto à autorização da contratação direta, **opina-se pela regularidade jurídica do procedimento adotado**, podendo o feito seguir para as providências subsequentes, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o parecer².

² Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Amanda Olivette Monteiro (OAB/DF nº 70.313).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Brasília, em 14 de maio de 2026.

FELIPE DE PAULA LYRA | OAB DF 76.533
Advogado do Senado Federal
Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações
Documento assinado eletronicamente





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Termo de Referência nº 12/2026/ILB

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	4
1.2.1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL	4
1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE A SER CONTRATADA	4
1.2.3. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO	5
1.2.4. NÚMERO DO CONTRATO VIGENTE OU VENCIDO	5
1.2.5. Mapa de Risco da Contratação	5
2. FORMA DE CONTRATAÇÃO	6
2.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO	6
2.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DIRETA	6
2.3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP	8
2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO	8
2.5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	8
2.6. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS	8
2.7. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO	8
2.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP	8
2.9. DIREITO DE PREFERÊNCIA	8
3. REQUISITOS DO FORNECEDOR	8
3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	8
3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	9
3.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	9
3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	9
3.5. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	9
3.6. NECESSIDADE DE VISTORIA	10
4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	10
4.1. FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE	10
4.1.1. EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU AJUSTE	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
5. MODELO DE GESTÃO	10





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

5.1.	INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO FUTURO AJUSTE	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
5.2.	FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	10
6.	<u>PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO</u>	11
7.	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	11
8.	<u>REGIME DE EXECUÇÃO</u>	11
8.1.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	12
9.	<u>PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL</u>	12
10.	<u>PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR</u>	12
11.	<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>	13
12.	<u>CONDIÇÕES DE REAJUSTE</u>	13
13.	<u>GARANTIA CONTRATUAL</u>	13
14.	<u>PLANO DE CONTRATAÇÕES</u>	13
	<u>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>	14
15.	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS</u>	14
16.	<u>QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS</u>	14
17.	<u>CÓDIGO NO CATMAT/CATSER DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS</u>	14
18.	<u>CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE</u>	15
	<u>ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</u>	16
19.	<u>PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM</u>	16





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência tem objeto a solicitação de inscrição de 05 (cinco) servidores (relacionado abaixo) lotados na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF), no treinamento intitulado “Gramática para preparadores e revisores de texto”. A capacitação, de caráter externo, será promovida pela Fundação Editora da UNESP, no período de 18 de maio de 2026 a 20 de julho de 2026 na modalidade online com carga horária total de 30 (trinta) horas. As condições, quantidades e exigências específicas encontram-se detalhadas neste Termo de Referência:

- a) **Laércio José Franzon** - matrícula 184941;
- b) **Marco Aurélio de Souza Couto** - matrícula 256423;
- c) **Mariana Sanmartin de Mello** - matrícula 359273;
- d) **Marília Matias de Oliveira Coelho** - matrícula 247197;
- e) **Rodrigo de Sousa Barreto** - matrícula 255236.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

O curso "Gramática para preparadores e revisores de texto", promovido pela Universidade do Livro (Fundação Editora da Unesp), atende à demanda estratégica do Senado Federal de qualificar de forma continuada os servidores envolvidos na produção e revisão de textos institucionais. O treinamento se faz necessário para promover a padronização, a correção linguística e a clareza das publicações editoriais produzidas pela Secretaria de Editorações e Publicações do Senado (SEGRAF). O curso mostra-se adequado às necessidades institucionais pois aborda os problemas gramaticais mais frequentes e sua aplicação conforme a norma-padrão e manuais de estilo linguístico, com foco prático e direcionado à realidade editorial contemporânea, com direcionamento didático específico para usuários avançados da língua portuguesa em suas atribuições funcionais: preparadores e revisores de texto. A capacitação contribuirá para reduzir falhas, retrabalho e divergências editoriais, fortalecendo a qualidade das publicações e documentos produzidos pela unidade.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

O curso será destinado a cinco servidores que atuam diretamente na preparação e revisão de textos do Senado. A escolha desse grupo se justifica pelas atribuições das respectivas lotações e pela relevância das rotinas de trabalho, em consonância com a continuidade operacional da unidade e disponibilidade de pessoal. É primordial a ação





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

de padronizar conhecimentos e práticas editoriais entre os profissionais que executem atividades estratégicas de editoração e revisão, assegurando maior eficiência e uniformidade ao trabalho da equipe.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A ação está diretamente relacionada às atribuições dos participantes, que desempenham atividades de revisão, editoração, produção e finalização de textos oficiais e institucionais. O domínio das normas gramaticais e das boas práticas editoriais impacta de forma imediata na qualidade do serviço prestado e na credibilidade das informações divulgadas pelo Senado Federal. Desse modo, configura-se a correlação com a editoração de obra oficiais (item GRA_GED_000), assim como Redação e Linguística (item RED_000_000) do PCASF 2026.

Ao final do treinamento, os participantes deverão ser capazes de aplicar as normas gramaticais mais atuais com maior precisão e agilidade, identificar e corrigir falhas recorrentes em textos, aprimorar a padronização e a preparação editorial e melhorar a clareza, coesão e consistência das publicações institucionais.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

Em consulta realizada ao Portal da Transparência do Senado Federal, não foram identificadas contratações anteriores com objeto idêntico ou similar ao ora pleiteado.

1.2.5. Mapa de Risco da Contratação

a) *Dano a ser suportado pelo Senado Federal caso a contratação não se efetive:* Não cumprimento das diretrizes institucionais de aperfeiçoamento continuado das equipes de trabalho, defasagem dos métodos de revisão e de controle de qualidade técnica dos textos preparados para publicações institucionais de grande visibilidade pública e alta tiragem.

b) *Qual o equivalente impacto para o Senado Federal pela não contratação:* Redução da eficiência e da confiabilidade das informações divulgadas, além de aumento de retrabalho e custos indiretos decorrentes de textos mal revisados ou inadequadamente preparados para o subsequente processo de impressão em larga escala.

c) *Ação preventiva e unidade responsável por essa ação de forma evitar a ocorrência do risco:* Não há ação preventiva cabível para substituição da capacitação pleiteada, em virtude da especificidade dos conhecimentos a serem alcançados, bem como a qualificação técnica da instituição promotora do curso.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

d) *Ação de contingência e unidade responsável, caso a contratação não se confirme:* Solicitação ao ILB para a promoção de ação de capacitação interna com mesma qualidade e aprofundamento científico, ainda que se requeira a contratação de profissionais externos para suprir o caráter específico dos temas abordado no âmbito das editorações técnicas.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

Conforme disposto na alínea *f* do inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, será realizada contratação direta do objeto do presente Termo de Referência.

2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

Inexigibilidade de licitação, em observância ao art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cuja escolha do fornecedor foi lastreada nas seguintes justificativas apresentadas pelo requerente:

A notória especialização da Fundação Editora da Unesp e de seu corpo docente encontra-se evidenciada nos documentos acostados nesses autos, os quais demonstram a reconhecida atuação da instituição na área de Gestão Editorial e Editoração, elaboração de textos etc.

A Universidade do Livro, setor educacional e de formação técnica da Fundação Editora da Unesp (FEU), encontra inspiração na renomada Escola do Livro de Frankfurt. Desde sua criação em 1999, a instituição prepara profissionais para o mercado editorial brasileiro, indo além ao unir autores, saberes e leitores.

A Universidade do Livro é o setor de formação educacional técnica da Fundação Editora da Unesp (FEU), com 26 anos de significativa atuação docente na área editorial, com a promoção de cursos presenciais e à distância, palestras a nível internacional e amplo reconhecimento no ensino sobre as diversas especificações da cadeia produtiva de livros e publicações institucionais. Registra em seu sítio oficial a marca de mais de 40 mil alunos já formados, em suas diversas ações pedagógicas. Não apenas forma, mas também promove uma valiosa articulação entre seus cursos e expoentes do cenário cultural e editorial. A série Encontro com os escritores, iniciada em 2016, já recebeu personalidades como Luis Fernando Verissimo, Milton Hatoum, Ignácio de Loyola Brandão, Ruth Rocha, Ana Maria Machado e muitos outros, oferecendo aos leitores a oportunidade única de conhecerem seus autores preferidos.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

A instituição também se destaca por sua visão global, promovendo importantes palestras internacionais com nomes de peso como o historiador francês Roger Chartier, o autor da Unesp e professor da Universidade de Cambridge John B. Thompson, e a editora Petra Hardt. Essa iniciativa reforça a capacidade da FEU em manter-se em sintonia com o que acontece no mundo editorial.

No que se refere ao corpo docente, verifica-se elevada qualificação acadêmica e experiência profissional diretamente relacionadas ao conteúdo do curso: observa-se que a instrutora do treinamento, Ibraíma Dafonte Tavares, possui trajetória profissional diferenciada, é formada em Letras e atuante no mercado de livros há mais de 30 anos. Começou sua carreira no Círculo do Livro, como revisora de provas, e desde então executou trabalhos diversos como tradutora, preparadora e revisora para várias casas publicadoras do país. Foi editora de conteúdo da AOL Brasil, editora executiva da Alaúde Editorial e editora de aquisições da Alta Books. Atualmente, é editora de literatura infantojuvenil na Elo Editora. Há quase 20 anos desenvolve cursos de treinamento para profissionais de texto interessados em atuar no mercado de livros.

Diante de todo o exposto, reconhece-se o trabalho desenvolvido pela instrutora, membro da equipe técnica da pretensa contratada, como essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante desse conjunto de elementos — qualificação acadêmica e profissional do docente, experiência institucional da Universidade do Livro e especificidade do conteúdo programático — resta caracterizada a notória especialização da instituição e de sua profissional, bem como a singularidade do objeto, requisitos que justificam a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, observa-se que a Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) demonstra precisão e justificativa técnica na escolha do treinamento. A participação no curso "Gramática para preparadores e revisores de texto" atende à demanda estratégica do Senado Federal de qualificar de forma continuada os servidores envolvidos na produção e revisão de textos institucionais. O treinamento se faz necessário para promover a padronização, a correção linguística e a clareza das publicações editoriais produzidas pela Secretaria de Editorações e Publicações do Senado (SEGRAF). O curso mostra-se adequado às necessidades institucionais pois aborda os problemas gramaticais mais frequentes e sua aplicação conforme a norma-padrão e manuais de estilo linguístico, com foco prático e direcionado à realidade editorial contemporânea, com direcionamento didático específico para usuários avançados da língua portuguesa em suas atribuições funcionais: preparadores





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

e revisores de texto. A capacitação contribuirá para reduzir falhas, retrabalho e divergências editoriais, fortalecendo a qualidade das publicações e documentos produzidos pela unidade.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que será realizada somente uma contratação, em quantidade certa, para atendimento de um único órgão (Senado Federal).

2.4. Critério de julgamento da contratação

Não se aplica.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

Não se aplica.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

Não haverá participação de consórcio, visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da empresa que executará o objeto descrito no presente documento.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto, visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da empresa que executará o objeto descrito no presente documento.

2.8. Tratamento diferenciado a ME/EPP

Não será conferido tratamento diferenciado a ME/EPP, visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da instituição da empresa que executará o objeto descrito no presente documento.

2.9. Direito de preferência

Não se aplica.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Habilitação jurídica





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Limita-se à comprovação de existência jurídica da pretensa contratada pela juntada de Estatuto da Fundação Editora Da UNESP (NUP 00100.085946/2026-57-1 (ANEXO: 001)). Indica-se, outrossim, a capacidade de a pretensa contratada exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Qualificação técnico-operacional

Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pela pretensa contratada, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretensa contratada.

3.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista

Durante toda a execução do objeto, a instituição de ensino a ser contratada deverá cumprir os requisitos estabelecidos nos incisos do *caput* do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e, no momento da contratação, deverá comprovar, nos sistemas listados a seguir, a inexistência de ocorrências impeditivas à contratação:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.4. Habilitação econômico-financeira

Não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021).

3.5. Necessidade de apresentação de amostras

Não se aplica.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

3.6. Necessidade de vistoria

Não se aplica.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. Nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência;

4.1.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a contratada mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e aos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

- a) O ajuste decorrente deste termo de referência terá vigência até a execução plena do objeto.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

a) Órgão gestor: Serviço de Contratos e Convênios (SCCO/COADFI/ILB).

b) Fiscais do futuro ajuste:

- i. Titular: Marco Aurélio de Souza Couto (mat. nº 256423);
ii. Substituto: Mariana Sanmartin de Mello (mat. nº 359273).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

a) A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio do e-mail scco@senado.leg.br ou por meio de correspondência para endereço: Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI, Serviço de Contratos e Convênios – SCCO, CEP 70.100-901, Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

b) A comunicação junto a Fundação Editora da Unesp será mantida com a Sra. Nanci Goya, por meio dos telefones (11) 3116-1580 Ramal 502; 3242-9555, por e-mail nanci.goya@unesp.br e unil@unesp.br, e pelo endereço: Praça da Sé, 108 - Centro, São Paulo - SP, CEP 01001-900.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo o treinamento em questão, no período de 18 de maio a 20 de julho do ano de 2026.

7. Obrigações da contratada

Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

Durante toda a vigência contratual caberá à Contratada:

- a) manter as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive aquelas relacionadas ao § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- d) manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- f) não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- g) não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

8. Regime de execução:

- a) O treinamento será realizado na modalidade online periódico, desenvolvido com Ambiente Virtual de Aprendizagem, no qual serão disponibilizados textos, videoaulas,





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

exercícios e material complementar (quando houver). Será realizado no período de 18 de maio a 20 de julho de 2026, com carga horária total de 30 horas. O curso é online, com aulas gravadas, mas há um chat (conversa ao vivo com a professora) ao final do curso. O chat também é gravado e fica disponível na plataforma do curso. É liberada uma aula por semana, a partir das 16h.

- b) Eventuais modificações quanto à data, local, condições e demais regras de execução do serviço deverão ser apresentadas na forma de nova proposta e comunicadas ao Senado Federal com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o início do curso.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

- 9.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- 9.1.2. definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do encerramento da ação de treinamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) para atraso superior a 10 dias;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 11º (décimo primeiro) dia até o 20º (vigésimo) dia;
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia.

11. Previsão de adoção de IMR

Não será adotado Instrumento de Medição de Resultados, visto que a escolha do fornecedor recai sobre o requerente, que atestou a qualidade do treinamento a ser contratado, o qual é aberto ao público.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

12. Forma de pagamento

O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

13. Condições de reajuste

Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

14. Garantia contratual

Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de Contratações

Não se aplica.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Anexo I – Especificações Técnicas

16. Especificações técnicas dos itens a serem contratados

Item	Especificação
1	Inscrição de 05 (cinco) servidores lotados na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF), no treinamento intitulado “Gramática para preparadores e revisores de texto”. A capacitação, de caráter externo, será promovida pela Fundação Editora da UNESP, no período de 18 de maio de 2026 a 20 de julho de 2026 na modalidade online com carga horária total de 30 (trinta) horas.

17. Quantidade dos itens a serem contratados

Será contratada uma única inscrição individual para o item.

18. Código no CATMAT/CATSER dos itens a serem contratados

CATSER #17663 (Curso Aperfeiçoamento/Especialização Profissional).

19. Programação do Treinamento:

Conforme programação anexa a proposta (NUP 00100.085946/2026-57-1 (ANEXO: 001)) e website do curso (https://www.universidadedolivro.com.br/curso_andamento/gramatica-para-preparadores-e-revisores-de-texto/#conteudo/):

CONTEÚDO:

Curso Gramática para preparadores e revisores de texto (On-line)

1. Confirmação da abertura da turma de 18/05/2026 e datas/horários dos encontros;
2. Cronograma (carga horária total, calendário de aulas, modalidade/plataforma);
3. Ementa/Programa do curso;
4. Investimento por participante;
5. Prazos para reserva de vagas/inscrição;
6. E qualquer outra informação pertinente.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

1. Próxima turma do curso Gramática para preparadores e revisores de texto: 18 de maio de 2026. O curso é on-line, com aulas gravadas, mas há um chat (conversa ao vivo com a professora) ao final do curso. O chat também é gravado e fica disponível na plataforma do curso. É liberada uma aula por semana, a partir das 16h.

2.

Início	Utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Introdução	18/05
Aula 1	Texto, contexto e trabalho editorial	25/05
Aula 2	Gramática, coesão e colocação	01/06
Aula 3	No princípio, era o verbo	08/06
Aula 4	Concordância verbal e concordância nominal	15/06
Aula 5	Regência verbal	22/06
Aula 6	Eu, tu, eles e a colocação dos pronomes átonos	29/06
Aula 7	Do artigo à crase	06/07
Aula 8	A vírgula	13/07
Aula 9	Outras questões de linguagem	20/07
<p>CHAT 23/07 (quinta-feira - das 20h às 21h)</p>		

3. Objetivos

- Discutir gramática e o português do Brasil. Levantar os problemas gramaticais mais frequentes na produção, na preparação e na revisão de textos de ficção e não ficção.
- Discutir esses problemas gramaticais e solucioná-los de acordo com a norma, o contexto e o manual de estilo adotado pelas editoras.

20. Critérios e práticas de sustentabilidade

Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Anexo II – Valor estimado da contratação

21. Preços unitários referenciais e totais por item

Item	Unidade	Quantidade	Especificações	Preço Unitário Com Desconto (R\$)	Preço Total Com desconto (R\$)
Único	Inscrições	05	Inscrição de servidores lotados na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF), no treinamento intitulado “Gramática para preparadores e revisores de texto”. A capacitação, de caráter externo, será promovida pela Fundação Editora da UNESP, no período de 18 de maio de 2026 a 20 de julho de 2026 na modalidade online com carga horária total de 30 (trinta) horas.	R\$ 455,17	R\$ 2.275,85
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.275,85

22. Conforme Proposta e anexos encaminhados pela empresa (00100.085946/2026-57-1 (ANEXO: 001)):

- 22.1. Foi concedido um desconto no valor da inscrição que era de R\$ 535,50 e passou para R\$ 455,17;
- 22.2. Prazo de validade da Proposta é até 18/05/2026 (início do curso).
- 22.3. Os interessados devem se inscrever através do nosso site e escolher cartão de crédito como forma de pagamento. Ao ser direcionado para a página da Rede, não é necessário preencher os dados do cartão. Ao sair da página, a inscrição ficará registrada em nosso sistema. Informar o nome completo e CPF dos interessados depois que fizerem a inscrição. Favor enviar a cópia do empenho assim que estiver disponível.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Brasília, 11 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos:

(Assinado digitalmente)

RAFAEL CHAD LOURENÇO SILVA

Chefe de Serviço de Planejamento e Acompanhamento Financeiro da COADFI/ILB

Revisado por.

(Assinado digitalmente)

MATEUS GONTIJO DE SANT'ANNA

Analista Legislativo SEPLAF/COADFI/ILB.

De acordo.

(Assinado digitalmente)

MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro do ILB – COADFI

Titular do órgão gestor do futuro ajuste:

(Assinado digitalmente)

MARCELO BRANDÃO DE ARAÚJO

Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Diretoria do Órgão Técnico:

(Assinado digitalmente)

CARLOS EUGÊNIO VARELLA ESCOSTEGUY

Coordenador-Geral do Instituto Legislativo Brasileiro

Delegação de competências publicada no BASF nº 10005, Seção I, de 04/11/2025



[PORTAL DO ALUNO](#)[PORTAL DE INSCRIÇÕES](#)[HOME](#) [SOBRE](#) [CURSOS](#) [EVENTOS](#) [BLOG](#) [DOCENTES](#) [VÍDEOS](#) [CONTATO](#)

Gramática para preparadores e revisores de texto

Curso on-line periódico

Ibraíma Dafonte Tavares

18 de maio a 20 de julho de 2026

Ao longo do curso **“Gramática para preparadores e revisores de texto”**, vamos conversar sobre norma-padrão, norma culta, português do Brasil, limites de intervenção e tópicos específicos de gramática, como vírgula, colocação pronominal, crase, tempos e modos verbais etc. Não se trata de aprender a gramática pela gramática, mas de aprender a usar a gramática a serviço do texto, tendo sempre em mente o processo editorial como um todo.

- Discutir esses problemas gramaticais e solucioná-los de acordo com a norma, o contexto e o manual de estilo adotado pelas editoras.

Público-alvo

Editores, preparadores, revisores, assistentes editoriais, jornalistas, escritores, bibliotecários, estudantes de comunicação, editoração, letras e jornalismo, tradutores, empreendedores e demais interessados no trabalho de dar tratamento editorial a um texto.



de crédito

(em até 6 parcelas de R\$75,86) ou à vista (boleto ou Pix).

A partir de 09/05:

R\$535,50 no cartão de crédito

(em até 6 parcelas de R\$89,25) ou à vista



PORTAL DO ALUNO PORTAL DE INSCRIÇÕES



HOME SOBRE CURSOS ▾ EVENTOS ▾ BLOG DOCENTES VÍDEOS CONTATO



	18 de maio a 20 de julho de 2026
	On-line Periódico

FAÇA SUA INSCRIÇÃO

INTRODUÇÃO VÍDEO CONTEÚDO INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO DOCENTE(S)

FAÇA SUA INSCRIÇÃO

03:36



[PORTAL DO ALUNO](#)[PORTAL DE INSCRIÇÕES](#)[HOME](#) [SOBRE](#) [CURSOS](#) [EVENTOS](#) [BLOG](#) [DOCENTES](#) [VÍDEOS](#) [CONTATO](#)

abaixo e inscreva-se.

FAÇA SUA INSCRIÇÃO

A gramática aplicada ao cotidiano do preparador e do revisor de texto. As fontes, as discussões em torno da norma e do uso. Os limites de intervenção e as questões gramaticais recorrentes no trabalho com textos para publicação.

- Aula 0 Utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Introdução
- Aula 1 Texto, contexto e trabalho editorial
- Aula 2 Gramática, coesão e colocação
- Aula 3 No princípio era o verbo
- Aula 4 Concordância verbal e concordância nominal
- Aula 5 Regência verbal
- Aula 6 Eu, tu, eles e a colocação dos pronomes átonos
- Aula 7 Do artigo à crase
- Aula 8 A vírgula
- Aula 9 Outras questões de linguagem

Observações

Para participantes do exterior, pagamento somente com cartão de crédito internacional.

As inscrições (inclusive após o início do curso) serão efetivadas após a confirmação do pagamento. O status de pagamento no site será

Ead/Universidade do Livro (Ambiente Virtual de Aprendizagem), e não pelo portal do aluno, onde foi realizada a sua inscrição. O acesso à plataforma será liberado entre os dias **17 e 18 de maio de 2026**.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES!

Clique nos itens abaixo e saiba mais:



[PORTAL DO ALUNO](#)[PORTAL DE INSCRIÇÕES](#)[HOME](#) [SOBRE](#) [CURSOS](#) [EVENTOS](#) [BLOG](#) [DOCENTES](#) [VÍDEOS](#) [CONTATO](#)

com o nome cadastrado na plataforma. **Não aceitaremos alterações após a emissão do certificado.**

Nos cursos on-line, o acesso à plataforma não é imediato. As inscrições (inclusive após o início do curso) serão efetivadas após a confirmação do pagamento. O status de pagamento no site será alterado: (**boleto do Banco do Brasil**: em 2 dias úteis); (**cartão de crédito**: em 1 dia útil) e (**Pix**: em 1 dia útil). Após a confirmação, enviaremos e-mail informando a alteração de seu status em nosso sistema.

Atenção: mesmo com a entrada de cursistas após o início do curso, não haverá alteração de data de entrega dos exercícios.

A partir do dia 17 de maio, os inscritos receberão e-mail com as informações sobre o acesso à plataforma (link, login e senha). Favor verificar no spam e no lixo eletrônico do seu e-mail (no caso do Gmail e Hotmail, checar em todas as abas). **Caso não localize a mensagem, por favor, entre em contato por e-mail: unil@unesp.br.**

Lembramos que:

1. a inscrição nos cursos (presencial e/ou on-line) é **pessoal e intransferível**;
2. em caso de desistência, é imprescindível a comunicação via e-mail:

Disponibilização das aulas



A partir de **18 de maio, a cada 2a. feira (a partir das 16h)**, disponibilizaremos uma nova aula, até o término do curso (20 de julho de 2026).

Entrega de atividades



Sugerimos que a entrega das atividades seja semanal, a partir da entrada de cada aula, para não haver atropelos. Observem rigorosamente as datas de entrega. Isso é importante para o andamento do curso. Vale lembrar que, no dia a dia do mercado editorial, preparadores e revisores têm prazo para a entrega dos trabalhos. Cumprir



[PORTAL DO ALUNO](#)[PORTAL DE INSCRIÇÕES](#)[HOME](#) [SOBRE](#) [CURSOS](#) [EVENTOS](#) [BLOG](#) [DOCENTES](#) [VÍDEOS](#) [CONTATO](#)

- realizar as atividades sugeridas;
- realizar 70% do total dos exercícios indicados durante as aulas e
- obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Certificado



O participante receberá certificado com o total de horas correspondentes ao curso, expedidos pela Universidade do Livro/Fundação Editora da Unesp. O prazo para liberação do certificado (disponível para impressão na plataforma AVA EaD/Universidade do Livro, **conforme instruções dos tutores**) **é de 60 (sessenta) dias a partir da conclusão dos cursos pelos cursistas e da correção da Avaliação Final (quando houver)**. Entre em contato com o seu tutor e fique atento(a) quanto a data.

IMPORTANTE!! A plataforma estará disponível para acesso durante 30 dias, a contar da data da entrega final dos exercícios, e que será informada pelos tutores.

Docente



começou sua carreira no Circuito do Livro, como revisora de provas, e desde então executou trabalhos diversos como tradutora, preparadora e revisora para várias casas editoras do país. Foi editora de conteúdo da AOL Brasil, editora executiva da Alaúde Editorial e editora de aquisições da Alta Books. Atualmente, é editora de literatura infantojuvenil na Elo Editora. Há quase 20 anos desenvolve cursos de treinamento para profissionais de texto interessados em atuar no mercado de livros.





PORTAL DO ALUNO PORTAL DE INSCRIÇÕES



HOME SOBRE CURSOS EVENTOS BLOG DOCENTES VÍDEOS CONTATO



da
Universidade
do Livro
Deseja receber nossa newsletter?
cadastrar

Mapa do site

HOME
SOBRE
DOCENTES

Unesp

EDITORA UNESP
LIVRARIA UNESP
INSTITUTO CONFÚCIO NA

Redes sociais

UNESP CIENCIA

Universidade do Livro Fundação Editora da Unesp

E-mail: unil@unesp.br
Telefones: (11) 3242-9555,
3116-1580 – ramais 502 e 503
WhatsApp: (11) 99368-9075





[PORTAL DO ALUNO](#) [PORTAL DE INSCRIÇÕES](#)



[HOME](#) [SOBRE](#) [CURSOS](#) [EVENTOS](#) [BLOG](#) [DOCENTES](#) [VÍDEOS](#) [CONTATO](#)



© 2026 Universidade do Livro. Todos os direitos reservados. Desenvolvimento de sites Agência Tupiniquim



Contact

www.linkedin.com/in/ibraimad
(LinkedIn)

Top Skills

Copywriting
Desenvolvimento de negócios
Revisão de texto

Languages

English

Publications

Como viver para sempre - translation

Ibraíma Dafonte Tavares

editora sênior
São Paulo, São Paulo, Brazil

Summary

Tenho muitos anos de experiência no mercado editorial, tempo suficiente para ter adquirido ampla visão de projetos, do planejamento à execução. Sou editora, tradutora e preparadora de originais com centenas de trabalhos publicados no mercado de livros, seja como freelancer, seja como editora-executiva de casas publicadoras. Sou bastante versátil; trabalho com ficção (da alta literatura à ficção comercial), não ficção e material didático. Há mais de 20 anos desenvolvo, junto com a Universidade do Livro, um trabalho de formação de novos profissionais para o mercado de livros. E esse trabalho de formação, que começou com aulas presenciais, que foram se tornando a cada dia mais lotadas, evoluiu com grande êxito para o digital. Para o futuro, muitas novidades ainda.

Experience

Elo Editora

Editora

April 2024 - February 2026 (1 year 11 months)

São Paulo, Brazil

Edição de livros infantis e infantojuvenis.

Grupo Editorial Alta Books

Editora de aquisições

May 2022 - December 2023 (1 year 8 months)

São Paulo, Brazil

Prospectava títulos no mercado nacional e internacional para os segmentos de autoajuda, desenvolvimento pessoal, saúde e culinária.

Profissional autônoma

Editora, tradutora, preparadora e revisora de textos

July 2016 - April 2022 (5 years 10 months)

São Paulo, Brazil

Alguns trabalhos realizados no período:

- ❑ Projeto Buriti Mirim, Editora Moderna (redação e edição)
- ❑ Oliver Twist, de Charles Dickens, Editora Panda (preparação)
- ❑ Contos escolhidos de Artur Azevedo, Editora FTD (revisão)
- ❑ O retrato de Dorian Gray, de Oscar Wilde, Panda Books (preparação)
- ❑ Reinações de Narizinho, de Monteiro Lobato, Editora FTD (revisão)
- ❑ Jane Eyre, de Charlotte Brontë, Editora Panda (tradução)

Editora Alaúde

Editora-executiva

February 2010 - June 2016 (6 years 5 months)

Entrei na Alaúde com a missão de coordenar a produção editorial. Com o tempo, passei a gerenciar o departamento editorial da empresa, que atuava nos segmentos de literatura (adulto e infantil) e de não ficção com os selos Alaúde, Tordesilhas e Tordesilhinhas. Prospectava títulos no mercado nacional e estrangeiro. Visitava feiras de livros e negociava os direitos autorais. Gerenciava a equipe interna de editores e designers e supervisionava os colaboradores externos. Nesse período, prospectei e desenvolvi projetos de literatura clássica e contemporânea, e publiquei autores como Oscar Wilde, Virginia Woolf, Ian Martel, Nadifa Mohamed, Glauco Mattoso, Lourenço Mutarelli e Elfried Jelinek, entre outros. Dividia com o departamento de marketing a supervisão do trabalho dos social media.

Autônoma

Tradutora

September 2003 - January 2010 (6 years 5 months)

Alguns trabalhos realizados no período:

Redes de aprendizagem, de Linda Harasim, Editora Senac

O livro das fadas, de Betty Bib, Publifolha.

Guinness Book of Records, Ediouro.

O homem do terno de flanela cinza, de Sloan Wilson, A Girafa Editora

AOL Brasil

Coordenadora de conteúdo

August 2000 - September 2003 (3 years 2 months)

São Paulo Area, Brazil

Coordenava a produção editorial dos canais Saúde, Mulher, Viagens e Crianças para o serviço de internet da AOL Brasil. Supervisionava a equipe de editores e estagiários.

Autônoma

Tradutora

August 1995 - July 2000 (5 years)

Alguns trabalhos realizados no período:

- Como viver para sempre, de Colin Thompson, Escarlate (literatura infantojuvenil)
- Sonhos fantásticos, de Colin Thompson, Brinque-Book (literatura infantojuvenil)
- A história do mundo, coleção de vários autores, Editora Globo (não ficção)
- Conexão saúde, de Deepak Chopra, Editora Best Seller (não ficção)

Círculo do Livro

Assistente editorial

April 1990 - November 1994 (4 years 8 months)

São Paulo Area, Brazil

Coordenação de equipe de pareceristas

Coordenação de coedições

Círculo do livro

Revisora

August 1988 - March 1989 (8 months)

Revisão de provas.

Education

Faculdade Ibero-Americana de Letras e Ciências Humanas

Tradução - inglês, português · (1983 - 1986)

SENAC

post-graduation, distance learning · (2006 - 2007)

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Grammar · (April 2022 - March 2024)


[PORTAL DO ALUNO](#)
[PORTAL DE INSCRIÇÕES](#)

[HOME](#)
[SOBRE](#)
[CURSOS](#)
[EVENTOS](#)
[BLOG](#)
[DOCENTES](#)
[VÍDEOS](#)
[CONTATO](#)


A Universidade do Livro, setor educacional e de formação técnica da Fundação Editora da Unesp (FEU), encontra inspiração na renomada Escola do Livro de Frankfurt. Desde sua criação em **1999**, a instituição prepara profissionais para o mercado editorial brasileiro, indo além ao **unir autores, saberes e leitores**.

Com **26 anos de contribuições** significativas, a Universidade do Livro já capacitou **mais de 40 mil alunos** por meio de cursos presenciais e a distância. Seus programas abrangem todas as nuances do trabalho editorial, desde a administração e gestão de direitos autorais, comunicação e marketing, distribuição e vendas, até produção editorial, produção textual e visual/gráfica. A instituição desempenha um papel vital no aprimoramento do setor editorial e livreiro no Brasil, conquistando amplo reconhecimento em toda a cadeia produtiva do livro.

A Universidade do Livro não apenas forma, mas também promove uma valiosa articulação entre seus cursos e expoentes do cenário cultural e editorial. A série ***Encontro com os escritores***, iniciada em 2016, já recebeu personalidades como **Luis Fernando Verissimo, Milton Hatoum, Ignácio de Loyola Brandão, Ruth Rocha, Ana Maria Machado** e muitos outros,

acontece no mundo editorial.

Desde 2012, os cursos on-line, sejam periódicos, ao vivo ou permanentes (com foco em Língua Portuguesa), ampliam as oportunidades de aprendizado para um público diversificado. Nesses programas, a instituição mantém o compromisso com a mais alta qualidade na formação, característica amplamente reconhecida por editoras e profissionais do mercado editorial brasileiro.




[PORTAL DO ALUNO](#)
[PORTAL DE INSCRIÇÕES](#)

[HOME](#)
[SOBRE](#)
[CURSOS](#)
[EVENTOS](#)
[BLOG](#)
[DOCENTES](#)
[VÍDEOS](#)
[CONTATO](#)


Por fim, a Universidade do Livro estende sua expertise por meio de cursos *in-company*, adaptados às necessidades específicas de cada contratante. Essas atividades podem ser realizadas em qualquer localidade, atendendo a órgãos públicos, editoras, empresas e congressos, levando capacitação personalizada a todo o país.

Newsletter da Universidade do Livro

Seu nome

Seu e-mail

Deseja receber nossa newsletter?

[cadastrar](#)

Mapa do site

[HOME](#)
[SOBRE](#)
[DOCENTES](#)
[AGENDA DE CURSOS](#)

Unesp

[EDITORA UNESP](#)
[LIVRARIA UNESP](#)
[INSTITUTO CONFÚCIO NA UNESP](#)

Redes sociais



[PORTAL DO ALUNO](#)[PORTAL DE INSCRIÇÕES](#)[HOME](#) [SOBRE](#) [CURSOS](#) [EVENTOS](#) [BLOG](#) [DOCENTES](#) [VÍDEOS](#) [CONTATO](#)

Universidade do Livro Fundação Editora da Unesp

E-mail: unil@unesp.br

Telefones: (11) 3242-9555,
3116-1580 – ramais 502 e 503

WhatsApp: (11) 99368-9075 (dias
úteis)

Praça da Sé, 108 – Centro
01001-900 – São Paulo, SP



PORTAL DO ALUNO

PORTAL DE INSCRIÇÕES



- HOME
- SOBRE
- CURSOS ▾
- EVENTOS ▾
- BLOG
- DOCENTES
- VÍDEOS
- CONTATO
-



Governo do Estado de Minas Gerais

Matrícula: m9714148

S I A F I - M G

Data: 20/09/2023

Nota de Empenho da Despesa

Hora: 09:29:38

Nº do Empenho: 6 **Ano Exercício:** 2023
Unid. Orçamentária: 2351 - UEMG **Unid. Executora:** 2350040 - EDITORA UEMG
Data Registro: 14/09/2023 **Hora:** 15.11.14 **Evento:** 502001 **LCP:** 237

CNPJ / CAPJ: 54069380/0001-40 **CPF / CAPF:** **NIT / PIS / PASEP:** 0
Nome do Credor: FUNDACAO EDITORA DA UNESP
Programa de Trabalho: 12 122 705 2500 0001
Natureza da Despesa: 3 3 90 39 **Item:** 24
Fonte: 10 **IPU:** 1 **IPG:** 0
Tipo de Empenho: ORDINARIO **Valor:** 850,00
Adiantamento: N **Ressarcimento:** N
UPG: 0 **Unidade Financiadora do Gasto:** 0
Operador do Registro: M9714148 **Nome do Operador do Registro:** ANTONIO SERGIO FERREIRA DA SIL
Ordenador da Despesa: M1323989 **Nome do Ordenador da Despesa:** THIAGO TORRES COSTA PEREIRA

PROCESSO DE COMPRA

Nr. Processo: **Nr. Licitação:** 0 **Nr. Especificação SIAFI:** 0
Modalidade Licitação: 0 **Cód. Serviço:** 0
Cód. Dispensa Licitação: 0
Processo Compra SIAD: 0 / 0 / 0 **Especificação SIAD:** 0

CONTRATO / CONVÊNIO DE SAÍDA DE RECURSO

Número: 0 **Tipo:** 0 **Detalhamento:** 0 **Nº da Obra:** 0
Descrição: **Orgão Gestor:** 0
Contrato Corporativo: 0

CONTRATO / CONVÊNIO DE ENTRADA DE RECURSO

Número: 0 **Tipo:** 0 **Detalhamento:** 0
Descrição:

CONTRATO / CONVÊNIO FINANCIADOR DA CONTRAPARTIDA

Número: 0 **Tipo:** 0 **Descrição:**

SENTENÇA JUDICIAL

Tipo Tribunal: 0 **Ano Precatório:** 0 **Nº do Precatório:** 0

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br

e24380382-907e1f4a-7125-4732-a1bf-875823e42392

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES NO CUR SO ON-LINE: GRAMÁTICA PARA PREPARADORES E REVISORES DE TEXTO (EAD), OFERTADO POR IBRAÍMA DAFONTE TAVARES, PELA UNIVERSIDADE DO LIVRO (UN IL). CONFORME MEMORANDO.UEMG/EU.Nº 34/2023, DE 14/09/2023, AUTORIZAÇÃO DO DIA 14/09/2023. PROCESSO SEI 2350.01.0013358/2023-85.

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: THIAGO TORRES COSTA PEREIRA

CPF: 04609250675

Autoridade Certificadora: AC SOLUTI RFB V5

DN: CN=THIAGO TORRES COSTA PEREIRA:04609250675, OU=Renovacao Eletronica, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

Data e hora da consulta: 13/06/2023 12:57

Usuário: ***.296.48

Impressão Comp


CLOVIS
MARTINS DO
NASCIMENTO
13/06/2023 13:03

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80011	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
03.773.524/0001-03	RUA BARAO DE JAGUARA, 901 CENTRO	13015-001
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	(19) 3231-9500 R. 2401, 2413, 2404

Ano	Tipo	Número
2023	NE	954

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168077	1000000000	339039	80045	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/06/2023	Ordinário	PROAD14738/2023	-	378,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
54.069.380/0001-40	FUNDACAO EDITORA DA UNESP	01001-900
Endereço	UF	Telefone
PRAÇA DA SÉ, 180	SÃO PAULO/SP	(11) 3242-9555
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11) 3242-9555

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

Inscrição de servidora em curso externo de capacitação. Palestrante : Ibraíma Dafonte Tavares. Instituição responsável: Universidade do Livro , Fundação Editora da Unesp . Para todos os efeitos legais, integram a presente contratação, independente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo contratada.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/06/2023 15:46:13	Alteração

Data e hora da consulta: 13/06/2023 12:57

Usuário: ***.296.488-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	378,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item 1 - Inscrição da servidora Sônia Regina Orsi da Costa no curso externo de capacitação - Gramática para preparadores e revisores de texto (EaD) - a ser realizado na modalidade On line, com início em 05/06 a 07/08/2023 e carga horária de 30 horas-aula, ministrado através da plataforma AVA Ead/Unil (Ambiente Virtual de Aprendizagem). O acesso à plataforma será liberado entre os dias 04 e 05 de junho de 2023.	378,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/06/2023	Inclusão	1,00000	378,0000	378,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CARLOS ALBERTO BOSCO

***.287.578-**

12/06/2023 15:46:13

Gestor Financeiro

MARINA YOKO MIURA DE PAULA

***.632.948-**

12/06/2023 13:00:04

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/06/2023 15:46:13	Alteração



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 80263

Unidade de Despesa: 10 Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Compra: 3080/2023

Processo: 23.1.00022.10.6

OC BEC:

Pagamento: 7 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 7 dia(s) corridos

Fornecedor: 54.069.380/0001-40 Fundação Editora da Unesp

Nº: 109495 Banco: 1 - Agência: 1897 - Conta: 8027 - Dígito: 6

Email: nilza.kanai@unesp.br

Telefone: +55 011 3242-7171

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.Gerencial	Marca - Modelo	Quantidade	Un. Compra	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
TREINAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO PROFI SSIONAL: TREINAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; -- Treinamento: Gramática para preparadores e revisores de texto - Funcionária Milena Trindade - nº USP 3647675										
1		8113084	330006/2023	SVBIBL		1	SERVIÇO	378,00	0,00	378,00
Total do Fornecimento:										378,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

CNPJ: 63.025.530/0019-33

Inscrição Estadual:

Endereço: Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508900

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): comprasveterinaria@usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 23/01/2023, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP 05508270 - da Administração - Serviço de Compras da FMVZ/USP - bloco 17 - Superior - sala do Serviço de Compras

OBSERVAÇÕES

Refere-se à inscrição da servidora Milena Trindade, no curso Gramática para preparadores e revisores de texto (EAD)

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 7601/2018 ou na Portaria GR nº 3161/99, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 80263

disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

7) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz juz.

Contact

www.linkedin.com/in/ibraimad
(LinkedIn)

Top Skills

Copywriting
Desenvolvimento de negócios
Revisão de texto

Languages

English

Publications

Como viver para sempre - translation

Ibraíma Dafonte Tavares

editora sênior
São Paulo, São Paulo, Brazil

Summary

Tenho muitos anos de experiência no mercado editorial, tempo suficiente para ter adquirido ampla visão de projetos, do planejamento à execução. Sou editora, tradutora e preparadora de originais com centenas de trabalhos publicados no mercado de livros, seja como freelancer, seja como editora-executiva de casas publicadoras. Sou bastante versátil; trabalho com ficção (da alta literatura à ficção comercial), não ficção e material didático. Há mais de 20 anos desenvolvo, junto com a Universidade do Livro, um trabalho de formação de novos profissionais para o mercado de livros. E esse trabalho de formação, que começou com aulas presenciais, que foram se tornando a cada dia mais lotadas, evoluiu com grande êxito para o digital. Para o futuro, muitas novidades ainda.

Experience

Elo Editora

Editora

April 2024 - February 2026 (1 year 11 months)

São Paulo, Brazil

Edição de livros infantis e infantojuvenis.

Grupo Editorial Alta Books

Editora de aquisições

May 2022 - December 2023 (1 year 8 months)

São Paulo, Brazil

Prospectava títulos no mercado nacional e internacional para os segmentos de autoajuda, desenvolvimento pessoal, saúde e culinária.

Profissional autônoma

Editora, tradutora, preparadora e revisora de textos

July 2016 - April 2022 (5 years 10 months)

São Paulo, Brazil

Alguns trabalhos realizados no período:

- ❑ Projeto Buriti Mirim, Editora Moderna (redação e edição)
- ❑ Oliver Twist, de Charles Dickens, Editora Panda (preparação)
- ❑ Contos escolhidos de Artur Azevedo, Editora FTD (revisão)
- ❑ O retrato de Dorian Gray, de Oscar Wilde, Panda Books (preparação)
- ❑ Reinações de Narizinho, de Monteiro Lobato, Editora FTD (revisão)
- ❑ Jane Eyre, de Charlotte Brontë, Editora Panda (tradução)

Editora Alaúde

Editora-executiva

February 2010 - June 2016 (6 years 5 months)

Entrei na Alaúde com a missão de coordenar a produção editorial. Com o tempo, passei a gerenciar o departamento editorial da empresa, que atuava nos segmentos de literatura (adulto e infantil) e de não ficção com os selos Alaúde, Tordesilhas e Tordesilhinhas. Prospectava títulos no mercado nacional e estrangeiro. Visitava feiras de livros e negociava os direitos autorais. Gerenciava a equipe interna de editores e designers e supervisionava os colaboradores externos. Nesse período, prospectei e desenvolvi projetos de literatura clássica e contemporânea, e publiquei autores como Oscar Wilde, Virginia Woolf, Ian Martel, Nadifa Mohamed, Glauco Mattoso, Lourenço Mutarelli e Elfried Jelinek, entre outros. Dividia com o departamento de marketing a supervisão do trabalho dos social media.

Autônoma

Tradutora

September 2003 - January 2010 (6 years 5 months)

Alguns trabalhos realizados no período:

Redes de aprendizagem, de Linda Harasim, Editora Senac

O livro das fadas, de Betty Bib, Publifolha.

Guinness Book of Records, Ediouro.

O homem do terno de flanela cinza, de Sloan Wilson, A Girafa Editora

AOL Brasil

Coordenadora de conteúdo

August 2000 - September 2003 (3 years 2 months)

São Paulo Area, Brazil

Coordenava a produção editorial dos canais Saúde, Mulher, Viagens e Crianças para o serviço de internet da AOL Brasil. Supervisionava a equipe de editores e estagiários.

Autônoma

Tradutora

August 1995 - July 2000 (5 years)

Alguns trabalhos realizados no período:

- Como viver para sempre, de Colin Thompson, Escarlate (literatura infantojuvenil)
- Sonhos fantásticos, de Colin Thompson, Brinque-Book (literatura infantojuvenil)
- A história do mundo, coleção de vários autores, Editora Globo (não ficção)
- Conexão saúde, de Deepak Chopra, Editora Best Seller (não ficção)

Círculo do Livro

Assistente editorial

April 1990 - November 1994 (4 years 8 months)

São Paulo Area, Brazil

Coordenação de equipe de pareceristas

Coordenação de coedições

Círculo do livro

Revisora

August 1988 - March 1989 (8 months)

Revisão de provas.

Education

Faculdade Ibero-Americana de Letras e Ciências Humanas

Tradução - inglês, português · (1983 - 1986)

SENAC

post-graduation, distance learning · (2006 - 2007)

Universidade Federal de Mins Gerias - UFMG

Grammar · (April 2022 - March 2024)



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.007537/2026-91

Relatório Conclusivo nº 029/2026 - SEEXCO/COCDIR/SADCON

Em 15 de maio de 2026.

Assunto: Relatório conclusivo para deliberação do Ordenador de Despesas.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹:

(...) solicitação de inscrição de 05 (cinco) servidores (relacionado abaixo) lotados na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF), no treinamento intitulado “Gramática para preparadores e revisores de texto”. A capacitação, de caráter externo, será promovida pela Fundação Editora da UNESP, no período de 18 de maio de 2026 a 20 de julho de 2026 na modalidade online com carga horária total de 30 (trinta) horas. As condições, quantidades e exigências específicas encontram-se detalhadas neste Termo de Referência:

- a) Laércio José Franzon - matrícula 184941;
- b) Marco Aurélio de Souza Couto - matrícula 256423;
- c) Mariana Sanmartin de Mello - matrícula 359273;
- d) Marília Matias de Oliveira Coelho - matrícula 247197;
- e) Rodrigo de Sousa Barreto - matrícula 255236. [grifos do original]

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações², as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

O Serviço de Direitos e Deveres Funcionais (SEDDEV/SEGP), pelo Despacho nº 835/2026-SEDDEV/COAPES/SEGP³, de 22/04/2026, se manifestou quanto ao prazo previsto no art. 27

¹ 00100.085968/2026-17.

² Boletim Administrativo do Senado Federal Número: 6831 - Seção: 2 - quinta-feira, 02 de maio de 2019.

³ 00100.074104/2026-70





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.007537/2026-91

e os requisitos do Anexo IV, ambos do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), aprovado pela Resolução nº 13/2018 e consolidado pelo ATC nº 14/2022, bem como do ADG nº 17/2021, concluindo pelo **atendimento total dos requisitos** impostos pelos dispositivos retrocitados.

O Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção (SEGCAS/SEGP), por sua vez, pelo **Parecer Técnico nº 1392/2026-SEGCAS**⁴, de 27/04/2026, opinou quanto à pertinência temática da capacitação pretendida.

O Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN), pelo **Ofício nº 202/2026 – SETREINA/COTREN/ILB**⁵, de 05/05/2026, informa que o **treinamento em questão consta no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2026**, com o **GRA_GED_000, Área de competência: Gestão Editorial e Editoração**⁶.

Assim, os autos vieram a este Serviço de Execução de Compras-SEEXCO para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Visto se tratar de ação de capacitação externa aberta ao público, a elaboração do ETP é dispensada por força do disposto no § 6º, do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **Termo de Referência (TR) nº 12/2026**⁷, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASf (Regulamento Administrativo do Senado Federal) vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

⁴ 00100.077214/2026-93.

⁵ 00100.082440/2026-96

⁶ Idem, p. 4

⁷ 00100.085968/2026-17





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.007537/2026-91

O **Item 3.4** informa que “não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021”.

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por “nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência”, com vigência até a execução plena do objeto.

O **Anexo I** traz as informações relacionadas à programação do treinamento.

O **Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total de **R\$ 2.275,85** (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), contemplando a inscrição de 5 (cinco) servidores.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, Universidade do Livro, inscrita no CNPJ sob o nº 54.069.380/0001-40, ofereceu proposta comercial **válida até 18/05/2026**, no valor total de R\$ 2.275,85 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para fornecer o objeto descrito no TR⁸.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Buscando comprovar a inviabilidade de competição fundada na notória especialização do contratado, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos, pelos interessados, os seguintes documentos:

1. Folder retirado do website do curso com programação, docentes, datas e formato⁹;
2. Currículo Lnkedin da instrutora do treinamento¹⁰.

Ainda sobre o tema, por meio do já citado **Despacho nº 179/2025 – COADFI/ILB**¹¹, de 11/05/2026, o OT afirma no item 7:

⁸ 00100.085946/2026-57-1

⁹ 00100.069912/2026-15-1 (ANEXO: 001)

¹⁰ 00100.069912/2026-15-1 (ANEXO: 001), p. 8-10.

¹¹ 00100.085946/2026-57





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.007537/2026-91

Opina-se, nesse sentido, por estarem presentes os elementos caracterizadores da notória especialização.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, por meio do **Ofício nº 0204/2026-COCVAP/SADCON**¹², de 13/05/2026, a COCVAP informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022, o Órgão Técnico informa que em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontrados 3 (três) cursos de objetos semelhante e modalidade online, conforme NUP 00100.0085946/2026-57-2

No entanto, **apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, o órgão técnico, nos termos do §7º do art. 14 do ADG n.14/2022 apresentou a seguinte justificativa**¹³:

O caso concreto nos apresenta o custo total ofertado de R\$2.275,85, devendo-se comprovar a razoabilidade do preço de R\$455,17 por participante disposto na proposta comercial apresentada, considerando-se a carga horária total de 30 (trinta) horas para capacitação de 05 (cinco) servidores do Senado Federal. Ou seja, custo aproximado de R\$ 15,18 por hora/aula. Para fins de análise comparativa, consolida-se o levantamento de amostras públicas obtidas no PNCP8 (item A, B e C). Os dados coletados permitiram a elaboração da tabela abaixo, apresentando a **média** de valores praticados por empresas similares no mercado nacional, incluindo as três amostras mais a proposta, de **R\$61,53** por hora/aula: (...)

Ou seja, o custo estimado do objeto está aderente ao preço da média do mercado e apresenta muita economicidade.

Outrossim, junta-se documentação apta a corroborar a similaridade dos objetos das propostas, todos referentes a cursos online das temáticas Gestão Editorial e Editoração, elaboração de textos etc., frente à **composição de cesta aceitável de preços acima relatada, atesta-se a razoabilidade do preço proposto.** (Grifos do OT)

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em atendimento ao dispositivo supra, a empresa 03 (três) documentos idôneos, sendo 2 (duas) notas fiscais e 1 (uma) nota de empenho referentes ao

¹² 00100.088652/2026-87

¹³ Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.085946/2026-57





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.007537/2026-91

mesmo treinamento, conforme documentado no NUP 00100.085946/2026-57-3.

Cabe informar que o órgão técnico se manifestou acerca dos valores constantes nas notas apresentadas pela pretensa contratada, conforme NUP 00100.085946/2026-57:

Observa-se que as notas demonstram que o preço é regular, nos termos do art. 14, §6º, inciso II, do ADG nº 14/2022, por se referirem ao mesmo objeto e terem sido emitidas no período de até um ano anterior à data de envio da proposta. Ressalta-se que os valores constantes na nota fiscal do Pedro Henrique (R\$455,17) e da UFESA (R\$455,00) são idênticos ou quase ao preço atualmente proposto ao Senado Federal de R\$455,17. Enquanto o valor cobrado na NE do TER de São Paulo é superior ao do Senado Federal (R\$473,45).

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou¹⁴:

Dessa forma, pelas razões supracitadas, para fins de cumprimento do §8º do artigo 14 do ADG nº 14/2022, atesta-se a regularidade do preço.

[Grifos do Original]

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, nessa verificação preliminar, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com o **art. 14, incisos I e II do §6º do ADG n. 14/2022**. Sendo assim, a pesquisa de preços tem validade até – **09/11/2026**.

6. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF em vigor, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa a quem incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 285/2026-ADVOSF¹⁵**, de 14/05/2026, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

¹⁴ Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.085946/2026-57

¹⁵00100.090169/2026-62





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.007537/2026-91

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos presentes nos autos¹⁶ (RFB e PGFN com validade até **14/10/2026**; FGTS com validade até **31/05/2026**; trabalhista com validade até **30/05/2026**; SEFAZ com validade até **6 (seis) meses, contados da data de sua expedição 13/05/2026**; e SMFAZ com validade até **14/06/2026** e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo com validade de **30 (trinta) dias contados a partir de 13/05/2026**¹⁷.

Quanto ao relatório de ocorrências, anexo ao SICAF, é de se registrar não haver qualquer pendência que possa impedir a contratação ora em curso.

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular¹⁸.

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros¹⁹.

Por fim, consta nos autos Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal²⁰.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

¹⁶ 00100.089149/2026-49-1.

¹⁷ 00100.089149/2026-49

¹⁸ *Idem*, p. 1.

¹⁹ *Ibidem*, p. 2.

²⁰ 00100.085946/2026-57-4, p.06.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.007537/2026-91

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 373/2026-COPAC/SAFIN**²¹, de 15/05/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

A esse respeito, registramos que o OT, por meio do do **Despacho nº 179/2025 – COADFI/ILB**²², de 11/05/2026, **apresenta o saldo disponível para o treinamento** no ano de 2026 para o órgão solicitante, assim como informações correlatas.

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 6945**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação se encontra devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG n.º 14/2022, para deliberação da **Senhora Diretora-Geral** quanto à autorização da participação dos servidores no treinamento solicitado, com base no art. 28, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **competete ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal**, conforme definido no art. 10º, inciso III, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência²³;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 2.275,852 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**; e
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da FUNDACAO EDITORA DA UNESP inscrita no CNPJ sob o nº 54.069.380/0001-40.

²¹ 00100.091084/2026-00.

²² 00100.085946/2026-57, p. 13 a 14.

²³ 00100.085968/2026-17.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.007537/2026-91

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos autos à DGER, para autorização da participação dos servidores no treinamento solicitado e, após, à DIRECON, para avaliação do mérito e decisão, sopesando a justificativa apresentada pela área técnica em conjunto com o atendimento dos requisitos legais que autorizam a presente contratação direta, conforme acima detalhados.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
PAULA YUMI NOBUMOTO
SEEXCO/COCDIR

(verificar assinatura digital)
ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
Chefe do SEEXCO/COCDIR - Revisora

De acordo.

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Geral – DGER, para autorização da participação das servidoras em questão e, em seguida, à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)
ADRIANA C. R. DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

De acordo.

À DIRECON, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.069.380/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1996
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA UNESP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO PC DA SE	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
CEP 01.001-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2026** às **14:23:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.069.380/0001-40 DUNS®: 905409462
 Razão Social: FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP
 Nome Fantasia: EDITORA UNESP
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/02/2027**
 Natureza Jurídica: **FUNDAÇÃO PRIVADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	31/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/01/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/01/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2299192 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 54.069.380/

Contribuinte: FUNDACAO EDITORA DA UNESP

Liberação: 16/12/2025

Validade: 14/06/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.443.760-3- Início atv :20/03/1996 (PC DA SE, 108 - CEP: 01001-900)

CCM 2.627.769-7- Início atv :18/06/1997 (AL SANTOS, 00647 - CEP: 01419-001 - Cancelado em: 11/04/2006)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:29:40 horas do dia 13/05/2026 (hora e data de Brasília).

de Autenticidade: 9DF654D4

nticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.069.380

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	82474039	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	13/05/2026 14:32:25	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.069.380/0001-40


Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26050644050-66
Data e hora da emissão 13/05/2026 14:34:10
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 13/05/2026, 14:35

CPF / CNPJ: **54.069.380/0001-40** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OWE3MWQwZGUwNzc0MGJiNjU2MWU1ZjkyMmExMWRkZjZmY2YyYTQzMzVhYzU3NWJMTUwZDU0NDRmODEzZjY1MQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2026 14:36:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP**
CNPJ: **54.069.380/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.007537/2026-91

Assunto: Treinamento externo. Ação de capacitação externa prevista no PCASF. DEFERIDO, nos termos dos arts. 17, caput e § 1º, 28, inciso II, e 32, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitação,

Trata-se de solicitação do(a) Serviço de Revisão da COPREIN/SEGRAF. (NUP 00100.069912/2026-15), conforme disposições do art. 13¹ e seguintes do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), para que o(s) servidor(es) e/ou servidora(s) indicado(s) abaixo participe(m) do treinamento externo intitulado “*Gramática para preparadores e revisores de texto*”, promovido pela empresa Fundação Editora da UNESP, a realizar-se no período de 18 de maio de 2026 a 20 de julho de 2026, na modalidade **online**:

Servidor(a)	Matrícula
LAÉRCIO JOSÉ FRANZON	184941
MARCO AURÉLIO DE SOUZA COUTO	256423
MARIANA SANMARTIN DE MELLO	359273
MARÍLIA MATIAS DE OLIVEIRA COELHO	247197
RODRIGO DE SOUSA BARRETO	255236

¹ Art. 13. As ações de capacitação externa são aquelas não promovidas pelo Senado Federal, planejadas e executadas por terceiros e abertas ao público em geral.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Ante o exposto, nos termos dos arts. 17², caput e § 1º, e 32, inciso II³, todos do Anexo IV do RASF, levando-se em consideração a manifestação dos órgãos técnicos e o cumprimento dos requisitos normativos, passo a decidir:

1. AUTORIZO, condicionando-se à deliberação favorável dessa DIRECON para contratação da promotora do evento, a participação do(s) servidor(es) e/ou servidora(s) supracitados no treinamento externo intitulado “**Gramática para preparadores e revisores de texto**”, promovido pela empresa Fundação Editora da UNESP, a realizar-se no período de 18 de maio de 2026 a 20 de julho de 2026, na modalidade **online**, com ônus, consoante o inciso II do art. 28, referente à parcela prevista na alínea "a" do Anexo IV⁴ do RASF, sem afastamento das atividades laborais.

Encaminhem-se os autos à **DIRECON** para deliberação acerca da contratação direta e demais decisões dela decorrentes, com fundamento nos arts. 9º e 10 do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017.

² Art. 17. O atendimento ao pedido para o desenvolvimento de ação de capacitação interna ou para a realização de ação de capacitação externa pressupõe o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - previsão da temática no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal;
II - justificativa quanto ao enquadramento da ação de capacitação nas disposições do § 2º do art. 5º deste Anexo;

III - especificação da clientela definida para a ação de capacitação e da quantidade de servidores a capacitar;
IV - definição dos conhecimentos básicos para a participação na ação de capacitação, inclusive quanto à comprovação de domínio de idioma estrangeiro, quando requeridos.

§ 1º A participação de servidor em ação de capacitação exigirá:

I - a comprovação de conformidade com as disposições do caput deste artigo, quando couber;
II - comprovação de aceitação do servidor pela instituição promotora da ação de capacitação, quando for o caso;

III - atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

³ Art. 32. São competentes para autorizar a participação de servidores em ações externas de capacitação: (...)

II - o Diretor-Geral do Senado Federal, nos demais casos;

⁴ Art. 28. As modalidades de participação do Senado Federal no apoio institucional a servidores em ações de capacitação externa são as seguintes: (Com vigência a partir de 01/07/2025, conforme Ato da Comissão Diretora nº 13/2024):

II - com ônus, sem prejuízo das parcelas remuneratórias previstas no inciso I do caput, sendo devido o pagamento de quaisquer das seguintes parcelas:

a) taxas de inscrição ou matrícula, mensalidade, semestralidade ou anualidade, conforme o caso;
b) diárias;
c) despesas com passagens do servidor;
d) seguro saúde, quando for o caso, nos termos da lei.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Após deliberações por parte da **DIRECON**, encaminhe-se, via eletrônica deste Despacho à **AADGER**, para publicação da presente decisão e, em seguida, à **SEGP** para ciência aos interessados e registro nos assentamentos do(s) servidor(es) e/ou servidora(s).

Brasília, 15 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício

